

A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Ano LIV — N.º 77

João Pessoa — Paraíba

Sexta-feira, 5 de abril de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. INTERVENTOR ODON BEZERRA CAVALCANTI

NOTAS DE PALACIO

Em visita de despedida ao sr. Interventor Odon Bezerra, esteve ontem, no Palacio da Redenção, o sr. Basiliano Ribeiro.

Foram recebidos pelo Chefe do Governo os srs. João Minervino de Araujo, Carmelo Kutro, José Paulo da Silva, Julio Gonçalves de Assis, Urbano Ferreira Lima, Djalmir Leite, Cláudio Ferreira de Freitas, Mariano Vicente, sras. Antonia Francisca da Silva, Maria de Jesus de Almeida, Maria Alves, Amalia Cruz, Maria Amelia Barbosa, Juana Araujo da Silva, Maria Emacilda Moura, Cleonice Guedes, Luzia Maria de Almeida, sras. Dilenia de Albuquerque Santos e Helia de Azevedo Santos.

Em officio dirigido ao Chefe do Governo, o sr. Juventino Henriques da Costa, 1.º suplente, comunicou haver assumido o exercicio do cargo de Juiz de Direito da comarca de Picui, na ausência do magistrado efetivo que se encontra licenciado.

O sr. Idalino Xavier, 1.º secretario da A. Previdente, em circular endereçada ao

Int. Odon Bezerra, comunicou a eleição e posse dos novos órgãos administrativos daquela entidade beneficente, com sede nesta capital.

Dando ciencia da fundação da Ala Moça do P. S. U., em Campina Grande, e eleição da respectiva diretoria, o sr. Hilton Luiz de Figueiredo, secretário, enviou uma circular ao sr. Interventor federal.

Comunicando ao Chefe do governo haver assumido o exercicio do cargo de Adjunto de Promotor Publico da comarca de Jatoba, o sr. José Rodrigues de Holanda dirigiu um officio a s. excia.

O dr. João Nogueira da Mata, em circular enviada ao Interventor Odon Bezerra, comunicou a instalação do Conselho Administrativo do Amazonas, do qual é Presidente.

Do sr. João Elias de Oliveira recebeu o Interventor Federal comunicação de haver s. sa. reassumido as funções de Adjunto de Promotor Publico em Ibiapinopolis.

VISITAS DO INTERVENTOR FEDERAL

O Interventor Odon Bezerra visitou, ante-ontem, a sede da Associação Profissional dos Peixeiros de João Pessoa, atendendo a um convite da diretoria daquela associação.

Na ocasião, foi prestada a s. excia. uma homenagem por parte da diretoria e dos respectivos associados, tendo agradecido o sr. Interventor Federal.

Igualmente, a convite da diretoria do Sindicato dos Panificadores, o sr. Interventor Federal visitou, ontem, a sede da referida associação de classe.

Ali, os membros daquela

entidade prestaram ao Chefe do Governo uma manifestação de apreço, a que agradeceu s. excia.

GOVERNO DE SERGIPE

Ao Int. Odon Bezerra foi endereçado o telegrama subsequente:

ARACAJU, 3-4-1946 — Comunico a V. Excia. haver assumido no dia 31, ás 11 horas, o exercicio do cargo de Interventor Federal do Estado de Sergipe, para o qual fui nomeado por decreto do Senhor Presidente da Republica. Ats. sds. — Coronel Antônio de Freitas Brandão — Interventor Federal.

APOSTO NO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE O RETRATO DO DEPUTADO SAMUEL DUARTE, EX-DIRETOR DA "A UNIÃO"

Foi aposto ontem, no Gabinete do Departamento de Publicidade, o retrato do deputado Samuel Duarte, ex-diretor da A União e Imprensa Oficial.

Assistiram á homenagem funcionários desta Repartição e amigos de s. excia.

Falou, na ocasião, o jornalista José de Cerqueira Ro-

cha, diretor Geral do Departamento de Publicidade agradecendo, em seguida, o dr. Samuel Duarte.

AUDIENCIA PUBLICA EM PALACIO

O Interventor Odon Bezerra atendeu ontem, em audiência publica, 30 pessoas, sem prejuizo das audiências particulares.

DIRETORIA DA BIBLIOTECA PUBLICA

Movimento de Bibliotecas do interior durante o mês de março

Segundo boletim estatístico enviado a Diretoria da Biblioteca Publica do Estado, pela bibliotecária Creuza de Souza, encarregada da Biblioteca "Raul Machado", do municipio de Batalhão, foi o

seguinte o movimento ali, durante o mês de março p. findo: — consulentes — 250 — obras consultadas 312.

Tambem a bibliotecária Antonia de Alcantara Guerra, da Biblioteca "Epitacio Pessoa", de Monteiro, enviou á direção da B. P. o respectivo boletim de movimento no mês de março, o qual acusa o seguinte: consulentes — 93 — obras consultadas — 93.

Edição de hoje.

16 PAGINAS

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

"Revista do Fôro" — Coleção de Leis

Editado pelo Departamento de Publicidade, acha-se exposto á venda o n.º 58 da Revista do Fôro, órgão do Tribunal de Apelação, já tendo sido entregues á composição os originaes do numero seguinte.

O Departamento de Publicidade está empenhado no sentido de que sejam confeccionadas regularmente publicações de interesse imediato, como a "Revista do Fôro" e as Coleções de Leis do Estado, cuja composição também vai bastante adiantada.

A Diretoria da IMPRENSA OFICIAL torna publico que, achando-se completos os quadros desta Repartição, não há margem, no momento, para a admissão de extranumerários.

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17.30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11.30 ás 17.30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, consta-

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

Redação e Oficinas:

Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Secretário — WILSON MADRUGA

Gerente — MARDOKEO NACRE

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS	Cr\$.	PUBLICIDADE	Cr\$.
Ano	60,00	1 pagina, por vez .	400,00
Semestre	40,00	½ pagina, por vez .	200,00
Numero avulso . . .	0,20	¼ de pagina, por vez	100,00
Numero atrasado	0,40	Centimetro de columna	4,00
A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.		Editais, por centimetro de columna	2,40

tada a existência de erros ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

ÁTOS DO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO-LEI N.º 809, de 4 de abril de 1946

Eleva gratificação de função no Centro de Saude.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA.

Art. 1.º — Fica elevada para Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais a gratificação da função de Chefe do Centro de Saude, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento de Saude.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 4 de abril de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Abelardo de Araujo Jurema

REGISTRO INDUSTRIAL

(Nota da Inspetoria Regional de Estatística Municipal)

Conforme tem cientificado a Inspetoria Regional de Estatística Municipal, por sucessivas notas na imprensa diária e mediante slogans lançados pela Rádio Tabajara, continua a avisar os srs. industriais que devem procurar nessa Repartição, das 11,30 ás 17,30 horas, todos os dias úteis exceto aos sábados, das 8,30 ás 11,30 horas, os formulários indispensáveis á realização do Registro Industrial cujo prazo se esgota a 30 de abril corrente, na conformidade dos decretos-leis federais n.ºs. 4.081 e 4.736, respectivamente, de 3 de fevereiro e 23 de setembro de 1942.

A Inspetoria chama a a-

tenção das oficinas de conserto e das empresas de construção, enfim de todas as industrias, grandes como pequenas, para o fato de que devem providenciar a solicitação de seus formulários, pois, este ano não serão dispensadas quaisquer industrias, por menores que sejam, excetuadas, unicamente, as puras e simplesmente domésticas.

Assim devem todos os interessados ir buscar seus formulários para o aludido preenchimento na Inspetoria Regional de Estatística Municipal, no 1.º andar do Palácio da Secretaria da Agricultura.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 26 DE MARÇO:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito o ato que nomeou Severina Barbosa da Silva, para substituir a professora classe "C", Maria de Lourdes Barbosa, em seu impedimento, no Grupo Escolar "José Tavares", da vila de Tataguassú, do municipio de Campina Grande.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 30:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDE-

RAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear de acordo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Sebastião Pires Cavalcanti para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Fiscal de Transito, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento da Policia Civil.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o item IV art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, José Vieira

NOTAS DA PREFEITURA
Consertos nas Calçadas

A Prefeitura já notificou os proprietarios de prédios sitos ás ruas Duque de Caxias e Maciel Pinheiro e praça Antenor Navarro para consertarem as calçadas que apresentarem defeitos. Acontece que até o presente os serviços não foram efetuados.

Desse modo, o Prefeito torna publico que os referidos serviços vão ser executados pela Prefeitura a partir da proxima segunda-feira.

As despesas serão incorporadas ao imposto predial dos respectivos proprietarios, para

cobrança na época regulamentar.

SERVIÇO D'AGUA PARA CABEDELÓ

A Prefeitura está empenhada em realizar um serviço d'agua regular para a Vila de Cabedelo, velha aspiração da população local.

O serviço será feito por etapas e dentro das possibilidades do erario municipal.

Os estudos para tal já foram iniciados e estão a cargo do dr. Luciano Varêda, engenheiro da Repartição do Saneamento do Estado.

Cabral para exercer, interinamente o cargo da classe B, da carreira de Fiscal de Transito, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento da Policia Civil.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve por a disposição do Conselho Administrativo, Judith de Miranda Henriques, Escriurária classe E, do Quadro Unico do Estado, lotada na Secretaria do Tribunal de Apelação.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 1.º DE ABRIL:

Portarias:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve dispensar o extranumerário contratado, Dalva Queiroz Cavalcanti das funções de Professor, com exercicio no Departamento de Educação.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve dispensar o extranumerário contratado, Benedita Campos de Andrade das funções de Professor, com exercicio no Departamento de Educação.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 3:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve conceder exoneração, de acôrdo com o § 1.º, alinea a, do art. 92, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, a Mauro Gouveia Coêlho do cargo de Professor Docente, padrão G, do Quadro Unico do Estado, lotado no Colégio Estadual da Paraíba.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Nelita Nobrega de Queiroz para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Professor, do Quadro Unico

do Estado, lotado no Departamento de Educação.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve conceder exoneração, de acôrdo com o § 1.º, alinea a, do art. 92, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, a Orlando Alexandria dos Anjos, do cargo da classe C, da carreira de Auxiliar de Laboratório, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento de Saude.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 4:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item I, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Mário da Gama e Melo, para exercer o cargo, em comissão, de Procurador, padrão I, lotado na Procuradoria do Dominio do Estado, enquanto durar o impedimento do respectivo titular.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve comissionar no posto de Coronel da Força Policial do Estado o capitão do Exército Ivo Borges da Fonsêca Neto, o qual se acha á disposição do Estado, para comandar aquela Milicia.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o art. 15, parágrafo unico, do Regulamento Geral da Força Policial do Estado, o Coronel Ivo Borges da Fonsêca Neto para o cargo de Comandante Geral daquela Milicia, com os vencimentos que por lei lhe competirem.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Severina Cesar de Araujo para exercer o cargo de Escrivão do distrito

de Gurinhem, municipio de Pilar, que se acha vago.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, José Gomes Pessoa do cargo de Escrivão do distrito de Gurinhem, municipio de Pilar.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, resolve designar os Drs. Alfredo Monteiro, Severino Patricio e Roberto Granville para inspecionarem o funcionário José de Souza Medeiros, Chefe da Seção de Benefícios e Aplicação de Fundos do M. E. P., para efeito de aposentadoria.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve remover, a pedido, de acôrdo

com o art. 72, item I, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n.º 557, de 28 de abril de 1944, Isaura Diniz Rocha, professor classe B, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento de Educação, do Grupo Escolar "Ademar Leite", da cidade de Piancó, para o Grupo Escolar "Felix Dalto", da cidade de Batalhão.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve designar Maria Gomes Fernandes, professor classe C, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento de Educação, para fazer o curso de Assistência Social do Instituto da Serviços Sociais subordinado ao Ministério de Educação e Saude, no Rio de Janeiro.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

19.ª Sessão Ordinária, realizada ontem, sob a presidência do Conselheiro Oswaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, secretariada pelo senhor João Araujo Lias, com a presença e parte ativa nos trabalhos os conselheiros Severino Alves Ayres, João Lelis e Romulo Romero Rangel. Lida a ata da reunião anterior, foi sem debate aprovada. O expediente constou dos officios n.ºs. 52, 45, 2.908 e 92, dos senhores Diógenes Chianca, Raul Fernandes de Carvalho, Severino Gomes Procópio e João da Cunha Lima Filho, respectivamente Prefeitos de Santa Rita, Maguari, Campina Grande e Diretor da Recebedoria de Rendas daquela cidade, agradecendo a comunicação da instalação e posse do Conselho Administrativo do Estado. Por officio n.º 274, o Prefeito da Capital solicitou a devolução da exposição de motivos n.º 259, datada de 1.º do mês em curso. Para os fins competentes deram entrada os projetos de decretos-leis das Prefeituras Municipais de Patos e Princesa Isabel, o primeiro concedendo isenção pelo prazo de cinco (5) anos do imposto de Diversões á firma Cavalcanti Araujo & Cia. Ltda. e o segundo, denominando dr. José Nominando Diniz a atual Rua São Roque, naquela cidade. Pela ordem foram distribuidos aos conselheiros João

Lelis e Severino Alves Ayres. Patecer a Publicação — o de n.º 7 ao projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de João Pessoa, isentando do imposto predial pelo prazo de cinco (5) anos e dispensa de todos impostos e taxas de construção a grupos residenciais minimos de cinco (5) casas, edificados na zona suburbana da capital. Relator dr. João Lelis. Ordem do dia: — Conistou da discussão e aprovação por unanimidade na forma do parecer relatado e publicado na "A União" de 30 de março p. findo, do projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, concedendo uma pensão a Maria José da Silva, filha do ex-funcionário Malaquias da Costa e Silva.

(Vide resolução n.º 6)

João Pessoa, em 4 de abril de 1946.

Publicado na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 4 de abril de 1946. José Araujo Dias, Secretário.

PARECER N.º 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA — O problema de habitação nesta Capital e, em menor escala nos demais centros de população da Paraíba decorre de um complexo de circunstâncias em grande parte oriundo da guerra total.

Anteriormente, na ausência de outras fontes de aplicação do dinheiro a construção de casas para aluguel representava boa fonte de renda para capitais sobranceiros, realizando-se, assim, um número de edificações que se equilibrava da melhor forma com o coeficiente populacional.

Durante o conflito mundial, porém, o decesso dessas construções o aumento da população normal e a adventícia ao lado do encarecimento dos materiais utilizados, a aparição de outras e por unidades de negócios mais lucrativos e mais rápidos, situou aquele sistema de aplicação de capital num plano inferior — daí surgindo a carencia de habitações, a sua locação inacessível às bolsas menos providas e, conseqüentemente, o atual problema de moradia em que, como quasi todos os centros urbanos do País, se debate a nossa metrópole.

Dentro desses aspectos extensões do caso, não é estranho considerar o espírito especulativo que vem dominando todo o nosso sistema econômico-financeiro, sobretudo no tocante às utilidades de pronto consumo ou de inadiável utilização, e, na matéria em apreço, não temos o orgulho de considerá-lo em plano de exceção.

Para tanto não foi estranho o espírito oportunista que caracteriza o capital nas épocas de anormalidade social dando ensejo ao surgimento do que genericamente se chama "cambalio negro".

Mas graças a retirada de grande numero da população adventícia, cessados os movimentos de força maior que aqui a trouxeram; o exodo de grande numero de habitantes da capital em demanda de outros centros do sul do País impedições por interesses vários, o numero de habitações não acompanhou o crescimento normal da nossa população, e nem os preços dos aluguéis tornaram á base anterior ou a um plano menos elevado.

Entre as razões apresentadas pelos defensores do capital para justificação do abandono na aplicação numerário em construções de casas de aluguel, salienta-se o conjunto de exigências por parte do Poder Publico, que na espécie é a Edilidade, concorrendo para a desistência de projetos construtivos. O complexo permissivo tornou-se, então, um complexo proibitivo, tal o montante de requisitos esti-

pulados pelas posturas municipais.

Não há que duvidar da existência de uma mentalidade financeira criada pela politica administrativa de há vários anos a esta parte, sobretudo depois da primeira guerra mundial, de tudo transformar em fonte de renda para os cofres publicos, desde as taxações específicas de serviços de utilidade geral, ou melhor, desde o direito de pettionar até o excesso de lucros que o capital auferiu e que, em muitos casos é estranho, por decorrer de uma movimentação de fatores envolventes e poderosos, mais fortes que sua própria força reprodutiva.

O estabelecimento dado a essa politica financeira, muitas vezes unico recurso do estadismo immediatista, jamais deixou de provocar a asfixia das fontes reais da riqueza comum e da produção legitima. E as atividades delas decorrentes ressentem-se em curto prazo, do guante tributário oferecido então o efeito negativo do problema, invés da sua solução favorável e definitiva.

A tendência do capital em refugir ás dificuldades no seu livre exercicio é-lhe inerente, daí buscar outros pontos de aplicação e desenvolvimento. O Poder Publico, porém, firma-se na politica financeira aludida, restringindo o terreno por querer realizar um proveito mais alto que as proporções oferecidas. Emanam, assim, naturalmente, as dificuldades que se amontoam a cada passo, e tudese reflete coletivamente. Essa politica de omntributação e tributação hori on al é ao mesmo tempo, um luxo em uso nos ageramentos econômicos-sociais altamente desenvolvidos e estáveis, luxo este a que não podemos nos entregar tão cedo, a não ser por mero espirito imitacionista — e usa que tanto nos atrai e agrada — sem nos apercebermos de que estamos construindo um Estado Tributário, muito mais asfixiante e proibicionista que qualquer outro, pois afeta o natural desenvolvimento de forças econômicas que sufoca de inicio as fontes substanciais da riqueza e da economia geral.

Entretanto, o mal não é insuperável. Cabe ao próprio Poder Publico reequilibrar sempre que as necessidades coletivas aconselharem, a situação creada em cada um dos casos.

Estas considerações nos vêm em face de um projeto de decre-

to-lei da Prefeitura Municipal de João Pessoa que isenta de imposto predial e dispensa de todos os impostos, taxas e emolumentos de licença de construção pelo periodo de cinco (5) anos a quem construir nos subúrbios desta capital, grupo não inferior de cinco (5) casas para aluguel. A Prefeitura, além dessas facilidades, propõe-se a ceder terrenos adredeamente desproprios, áqueles que se propuzeram as construções estipuladas, pelo mesmo preço, o que concorre para o não engarecimento da edificação.

E de se louvar o espirito do projeto em apreço. Oferece á iniciativa particular uma oportunidade que recompõe a situação no empregar dinheiro em casas de aluguel, estimulando as construções submetido nas zonas suburbanas, sem desobediência ás linhas arquitetônicas desejáveis, salientando-se em tudo, o aspecto popular do problema a que a Prefeitura procura emprestar a sua indispensavel cooperação.

Em sua "exposição de motivos", anexada ao projeto ora submetido á apreciação e deliberação deste Conselho, o Prefeito da Capital esplana os motivos substanciais que incitam a sua administração a encaminhar para uma solução racional o problema da casa barata nesta Capital. Ao nosso ver não descartamos outras medidas atualmente mais adequadas ao bom êxito do assunto.

De qualquer modo, cumpre apresentar as razões que julgo indispensáveis e que são as seguintes:

- a) suprimam-se os "conselhos" em face do reconhecimento ministerial que normalizou a redação de projetos de decretos leis, de modo que o aludido projeto se faça acompanhar de uma "exposição de motivos"
 - b) que se atenda á recomendação presidencial de 10 de outubro de 1943 — PR32 438 43 que determina novas fórmulas para preambulos de decretos-leis das Prefeituras, incluindo-se ao projeto o seguinte preambulo: "O Prefeito Municipal de João Pessoa, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, n.ºs I e V do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 e devidamente autorizado pelo Presidente da Republica, decreta":
- Torna-se necessária a aprovação do sr. Presidente da Repu-

blica no caso em estudo, conforme preceitua o art. 22, n.º XXII do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, por tratar-se de isenção de tributos.

Opiro, igualmente, que o art. 1.º do projeto em apreciação tenha a seguinte redação:

"As vantagens do presente decreto-lei começarão a vigorar em favor do interessado, a partir da data do inicio da construção, e a isenção quinquenal a partir da data do término da construção mediante comunicação por áquele, á Prefeitura".

Passando os artigos 4.º e 5.º do projeto a ter os n.ºs 5.º e 6.º

Nestas condições, e atendidas as emendas apresentadas, sou de parecer que seja encaminhada a aprovação do Chefe da Nação o presente projeto de decreto-lei da Prefeitura desta capital, razão porque submeto a julgamento da Casa a seguinte

RESOLUÇÃO

O Conselho Administrativo do Estado, em sessão, resolve aprovar o parecer do Relator e submeter á aprovação do sr. Presidente da Republica, o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de João Pessoa, que isena de imposto predial por cinco (5) anos e dispensa de todos os impostos, taxas e emolumentos de licenças, os grupos residenciais não menores de cinco (5) casas que se construírem nos subúrbios desta capital.

Sala das Sessões do C. A. E. em 4 de abril de 1946.

João Felis — Relator.

RESOLUÇÃO N.º 6 DE 1946

Aprova o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, concedendo uma pensão a Maria José da Silva, filha do ex-funcionário Malaquias da Costa e Silva.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, adotou a seguinte resolução:

E' aprovado o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, rememorado em omissão n.º 44, de 23 de março de 1946, concedendo uma pensão de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) mensal a Maria José da Silva, filha do ex-funcionário Malaquias da Costa e Silva.

João Pessoa, em 4 de abril de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 4 de abril de 1946.

João Araújo Dias — Secretário.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Relação das pessoas que compareceram ontem em audiência com o Diretor Geral:

Drs. Odívio Duarte, Severino Leite e Alfredo Monteiro, Srs. Osvaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, Demóstenes Barbalho Bezerra, José Felinto da Silva, Geová Lins Coelho, Camilo Lelis dos Santos, Francisco Ribeiro, Francisco Soares, Florentino de Sousa, Julio Santos, Francisco Alves, Francisco Lisboa, Severino Araújo, Francisco Targino da Costa, Candido Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e José Galdino da Silva, Sras. Diléia de Azevedo Santos e Eunice Coutinho de Oliveira.

Processo n.º 857/46 — D.S.P. — O Departamento da Polícia Civil propondo as nomeações de José Vieira Cabral e Sebastião Pires Cavalcanti para exercerem os cargos de fiscal de trânsito, classe B, do Quadro Único do Estado.

O D.S.P. submete à consideração do Senhor Interventor Federal o processo em apreço acompanhado do expediente objetivando a proposta do D. P. C.

D.S.P., em 29 de março de 1946.

Otávio Costa — Diretor Geral. Aprovo. Em 30-3-46.

(As.) Odon Bezerra Cavalcanti.

Processo n.º 815/46 — D. S. P. — O Presidente do Conselho Administrativo, solicitando que seja posto à disposição daquele Conselho o Escriurário classe "E", Judith de Miranda Henriques.

O D.S.P. manifesta-se favoravelmente, e, assim, submete à consideração do Senhor Interventor Federal o processo acompanhado do expediente, objetivando o assunto.

Otávio Costa — Diretor Geral. Aprovo. Em 30-3-46.

(As.) Odon Bezerra Cavalcanti.

Processo n.º 735/46 — D.S.P. A Secretaria de Educação e Saúde encaminha ao D.S.P. proposição de rescisão de contrato.

A Secretaria de Educação e Saúde encaminha ao D.S.P. o ofício constante do presente processo em que o Departamento de Educação propõe a rescisão do contrato da professora Benedita Campos de Andrade.

Nestas condições, o D.S.P. submete à consideração do Senhor Interventor Federal o processo em apreço acompanhado do expediente consubstanciando a proposta do Departamento de Educação que tem apoio em cláusula do referido contrato.

D.S.P., em 27 de março de 1946.

Otávio Costa — Diretor Geral. Aprovo.

Em 1-4-46.

(As.) Odon Bezerra Cavalcanti.

Processo n.º 768/46 — O Departamento de Educação propondo, por intermédio da Secretaria de Educação e Saúde, a rescisão do contrato de Dalva Queiroz Cavalcanti e a admissão, por contrato, de Maria das Dores Lustosa Ribeiro para, naquele Departamento exercer a função de Professor, mediante o salário mensal de Cr\$ 270,00. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31-12-46.

O D.S.P. nada tem a opor à proposta de rescisão de contrato formulada pelo Departamento de Educação.

A proposta de admissão da candidata a Maria das Dores Lustosa Ribeiro está devidamente instruída, devendo a despesa com o pagamento respectivo correr conta da verba 5.21 — Grupos Escolares e Escolas Isoladas, 8.3.3.1. — Fossol Variável, 16 — Salários.

Nestas condições, o D.S.P. submete à consideração do Senhor Interventor Federal o processo acompanhado do ato, objetivando a primeira do assunto, na forma por que deve ser expedido.

D.S.P., em 1 de abril de 1946.

Otávio Costa — Diretor Geral. Aprovo.

Em 1-4-46.

(As.) Odon Bezerra Cavalcanti.

Processo n.º 788/46 — D.S.P. — A Secretaria de Educação e

Saúde propondo a nomeação de Nelita Nóbrega de Queiroz, professora contratada, para exercer o cargo de professor classe B, do Quadro Único do Estado, na vaga resultante da aposentadoria de Maria Tavares Freire.

O D.S.P. submete à consideração do Senhor Interventor Federal o processo acompanhado do expediente, objetivando a proposta da Secretaria interessada, em condições do ser observado.

D.S.P., em 1 de abril de 1946.

Otávio Costa — Diretor Geral. Aprovo.

Em 1-4-46.

(As.) Odon Bezerra Cavalcanti.

DIVISÃO DE PESSOAL EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 4:

Petições:

De Rosendo de Brito Viava, Fiscal de Trânsito classe C, requerendo licença para tratamento de saúde — Submetta-se a inspeção médica no Centro de Saúde desta capital.

De Francisco Batista Gomes, Guarda Presídio padrão C, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Enéas Correia Lima, Escriurário classe G, requerendo no mesmo sentido. — Submetta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Campina Grande.

De Praxédes de Oliveira Pinto, extranumerário diário, requerendo promoção de licença. — Igual despacho.

De Amavel Marques Pordeus, extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido. — Submetta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Souza.

De Adiles Pereira Cavalcanti, Continuo padrão A, requerendo no mesmo sentido. — Submetta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Umbuzeiro.

De Aracy Pereira, extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 4:

Portarias:

O Secretário do Interior e Segurança Pública, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, do decreto-lei estadual n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve nomear o cabo da

DIVISÃO DO MATERIAL EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 4:

Correspondência recebida:

Ofício n.º 358 — Do Diretor do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários, sobre aquisição de material. — A Turma de Controle.

Ofício n.º 133 — Do Diretor do Serviço de Administração da Secretaria das Finanças, encaminhando as requisições números 48 e 49 da Recebedoria de João Pessoa. — A Turma de Controle.

Ofício n.º 49 — Do Chefe do Gabinete da Secretaria de Educação e Saúde, solicitando o cancelamento do pedido número 354, de Departamento de Educação. — A Turma de Controle.

Ofício n.º 58 — Do Chefe do Gabinete da Secretaria de Educação e Saúde, solicitando modificação na dotação pela qual deverá ocorrer a aquisição do material constante do pedido 269-A. — A Turma de Controle.

Ofício n.º 59 — Do Chefe do Gabinete da Secretaria de Educação e Saúde, solicitando correção do pedido n.º 622. — A Turma de Controle.

Correspondência expedida:

Ofício 143 — Ao Gerente da Imprensa Oficial, solicitando fornecimento de impressos ao Departamento de Educação.

Requisições recebidas:

De n.º 11 — Do Arquivo Estadual; de n.º 23, do Departamento do Serviço Público; de n.º 158, do Departamento Viação e Obras Públicas; de n.ºs 86 e 87 do Departamento da Produção; de n.º 9, do Departamento Estadual de Estatística; de n.ºs 31, 32, 33 e 34, da Imprensa Oficial.

Concorrência Pública Instituída: — Edital n.º 6.

Concorrências Administrativas Instituídas:

De n.ºs 92 e 93.

Concorrência Administrativa Julgada:

De n.º 90.

Pedidos extraídos:

Pedidos n.ºs 452-A e 453-A.

Força Policial do Estado. José Luiz de Vasconcelos para exercer o cargo de sub-delegado de Polícia do distrito de Aparecida, município de Souza.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, do de-

creto-lei estadual n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado. Severino da Costa Barbosa para exercer o cargo de sub-delegado de Polícia do distrito de Lastro, município de Souza.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, do decreto-lei estadual n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado. José Domingos Ferreira dos Santos para exercer o cargo de sub-delegado de Polícia do distrito de Nazarezinho, município de Souza.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, do decreto-lei estadual n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado. Severino Gomes Inácio para exercer o cargo de sub-delegado de Polícia do distrito de São José de Gurinham, município de Pilar.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, do decreto-lei estadual n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve nomear o sargento da Força Policial do Estado, Miguel Moreno para exercer o cargo de sub-delegado de Polícia do distrito de Uirauna, município de Antenor Navarro.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, do decreto-lei estadual n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve exonerar o sargento da Força Policial do Estado, José Coêlho de Lemos do cargo de sub-delegado de Polícia do distrito de Uirauna, município de Antenor Navarro.

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLÍCIA DO DIA 4:

Portarias:

O Chefe de Polícia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear Eurico da Costa Vilar para exercer o cargo de 3.º suplente de delegado de Polícia do município de Batalhão.

O Chefe de Polícia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear Antonio Guilherme dos Santos para exercer o cargo de 1.º suplente de sub-delegado de Polícia do distrito de Sarapó município de Batalhão.

O Chefe de Polícia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar Manuel Justino da Nóbrega do cargo de terceiro suplente de delegado de Polícia do município de Batalhão.

O Chefe de Polícia do Estado no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o 3.º sargento da Força Policial do Estado, Nelson Xavier da Silva do cargo de primeiro suplente de sub-delegado de Polícia do distrito de Ipauarana, município de Campina Grande.

O Chefe de Polícia do Estado no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o cabo da Força Policial do Estado, Jose Rafael dos Santos do cargo de primeiro suplente de sub-delegado de Polícia do distrito de Sarapó, município de Batalhão.

O Chefe de Polícia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o sargento da Força Policial do Estado, Manuel Gato da Silva do cargo de 1.º suplente de delegado de Polícia do município de Alagôa Nova.

O Chefe de Polícia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o cabo da Força Policial do Estado, José Neves de Lima do cargo de 1.º suplente de sub-delegado de Polícia do distrito de Gargaú, município de Santa Rita

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA. EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 4:

Despacho de petições:

N.º 3228 — De Aprigio Manoel dos Santos. — Deferido.

N.º 3229 — De Rubens Correia de Almeida. — Como requer.

N.º 3231 — De Luiz Jacinto de Souza. — Igual despacho.

N.º 3226 — De José Cavalcanti Dantas. — Deferido.

N.º 3232 — De Irene Guimarães. — Como pede. A' Comissão de Vistoria.

N.º 3095 — De Salvio Augusto de Azevedo. — Deferido, devendo partir desta capital às 7 horas do local do costume.

N.º 3240 — De José Garcia Galvão. — Como requer

N.º 3206 — De João Borges de Carvalho. — Deferido

N.º 3205 — De João de Lemos Pessoa. — Igual despacho.

N.º 3089 — De Euclides Comes da Costa. — Idem, idem.

N.º 3086 — Dos srs. Adauto Barrêto & Cia. Ltd. — Idem, idem.

N.º 3051 — De André Paulino Ferreira. — Idem, idem.

N.º 3048 — De João Bernardo da Silva. — Idem, idem.

N.º 3046 — De Severino Bernardo Filho. — Idem, idem.

N.º 3043 — De Severino Soares — Idem, idem.

N.º 3041 — De João Cernano de Araujo. — Idem, idem.

N.º 3031 — De Amadeu Reinaldo de Souza. — Idem, idem.

N.º 3028 — De Sebastião Raimundo da Silva. — Idem, idem.

N.º 3084 — De Manuel Soares de Oliveira. — Idem, idem.

N.º 3082 — De Orlando Gonçalves Guerra. — Idem, idem.

N.º 3080 — De Joaquim Gomes de Araujo. — Idem, idem.

N.º 3076 — De Cicero Serafim. — Idem, idem.

N.º 3077 — De Americo Ferreira Lima. — Idem, idem.

N.º 3074 — De Mário Guedes da Silva. — Idem, idem.

N.º 3020 — De Dionisio Vanderlei. — Idem, idem.

N.º 3072 — De Manuel Raimundo Souto. — Idem, idem.

N.º 3066 — De Paulo Candido Medeiros. — Idem, idem.

N.º 3061 — De Sebastião Pereira da Silva. — Idem, idem.

N.º 3060 — De Maria Gomes de Araujo. — Idem, idem.

N.º 3059 — De José Xavier de Barros. — Idem, idem.

N.º 3058 — De Salustiano Azevedo. — Idem, idem.

N.º 3056 — De Arlindo Xavier de Paiva. — Idem, idem.

N.º 3054 — De Rita Seriano de Farias. — Idem, idem.

N.º 3011 — De Severino Neves da Silva. — Idem, idem.

N.º 3009 — De Hermínio Soares de Carvalho. — Idem, idem.

N.º 3005 — De Sebastião Paulo de Oliveira. — Idem, idem.

N.º 3191 — De Elpidio de Oliveira Brayner. — Idem, idem.

N.º 3153 — De Benedito Saldanha. — Idem, idem.

N.º 3151 — De Saturnino Candido. — Idem, idem.

N.º 3147 — De Pedro Cordeiro de Sá. — Idem, idem.

N.º 3143 — De Nivaldo Honorato da Silva. — Idem, idem.

N.º 3189 — De José Antonio dos Santos. — Idem, idem.

N.º 3170 — De Luiz Nunes Monteiro. — Idem, idem.

N.º 3167 — De Joaquim Anastacio Soares. — Idem, idem.

N.º 3164 — De Inácio Batista. — Idem, idem.

N.º 3137 — Do dr. Benjamin Bezerra da Silva. — Idem, idem.

N.º 3138 — De Giovanni Gioia. — Idem, idem.

N.º 3135 — De Luiz Severino do Nascimento. — Idem, idem.

N.º 3131 — De Alcindo Honorato de Souza. — Idem, idem.

N.º 3129 — Dos srs. Noujaim & Habib. — Idem, idem.

N.º 3126 — De João Francisco de Oliveira. — Idem, idem.

N.º 3124 — De João Cirino. — Idem, idem.

N.º 3212 — De Hermes Chaves Ventura. — Idem, idem.

N.º 3152 — De Antonio Ismael de Araujo. — Idem, idem.

N.º 3050 — Dos srs. Zacarias Lira & Cia. — Idem, idem.

N.º 3181 — De Severino João Donato. — Idem, idem.

N.º 3052 — De José Moura da Silva. — Idem, idem.

N.º 3053 — De Rita Serrano de Farias. — Idem, idem.

Veículos notificados.
Falta de luz trazeira — autos 3081-Pb, 2245-Pb e 397-Pb. Não fazer o sinal regulamentar — auto ... 1832-Pb Passar entre meio fio e bonde parado — caminhão 586-Pb. Estacionar em local não permitido — auto 1313-Pb. Não observar as regras de transito — auto 324-Pb. Excesso de velocidade e desobediência ao sinal de parada — auto 631-Pb.

INSTITUTO MÉDICO LEGAL EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 4:

Petições despachadas:
De Arlindo Bezerra dos Santos e José Gomes de Melo, residentes em Rio Tinto, requerendo carteiras de identidade. — Despacho: Como requerem.

De Emílio Gonçalves do Nascimento, contador, residente á rua Visconde de Pelotas, n.º 168, requerendo carteira de identidade. — Despacho: Deferido.

De Genival Barbosa Leite, auxiliar do comércio, residente em Campina Grande, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De José Basílio da Silva, mestre salineiro aposentado, residente á rua Sergio Meira, n.º 6, em igual sentido. — Igual despacho.

De Antonia Francisca da Silva, doméstica, residente á rua Argemiro de Souza, n.º 15, idem, idem. — Igual despacho.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 4.

Correspondência expedida:

Ofício n.º 72 — Ao Diretor do jornal "A Tribuna", encaminhando a "Revista

Carteiras expedidas:

Receberam suas carteiras de identidade, anteriormente requeridas, as seguintes pessoas: Jonas Cabral de Melo, Jurandir Grangeiro Palitó e 2.ª via a José Ramos da Costa, residentes nesta cidade.

Exames periciais:
Tendo o dr. João Coelho da Silva, como relator e dr. Higino da Costa Brito, foram lavrados os laudos de exames periciais procedidos nas pessoas de Pedro Ferreira de Lima e Otávio Francisco Rosendo, que se dizem vítimas de acidente no trabalho conforme determinação do exmo. sr. dr. Juiz de Direito da 2.ª vara da comarca da capital.

Identificados no Registro Geral:

Apresentados pela Delegacia Especial de Investigações e Capturas, acham-se identificados no Registro Geral, os individuos Luiz Antonio da Rocha, vulgo "Lula" como incurso no art. 155 do Código Penal e Josias Luiz de Almeida, como incurso no art. 217 do mencionado Código.

Prontuários remetidos:

Destinado ao Arquivo Policial Criminal do Departamento da Policia Civil, foram remetidos os prontuários pertencentes aos individuos Cicero Avelino Tavares, Joaquim Farias Barbosa e Manuel Bernardo Aureliano, todos identificados criminalmente ao Registro Geral.

Comunicação:

Pela parte diária da Casa de Detenção, firmada pelo Capitão Ibanez Rangel, teve ciência o Instituto Médico Legal, haverem dado entrada naquele presídio os individuos Pedro Antonio de Amorim, vulgo "Pedro Caboto", condenado pela comarca de Fianco á pena de 6 anos de reclusão e Luis Antonio da Rocha, processado na comarca de Campina Grande, como incurso no art. 155 do Código Penal.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

do Fôro", sob o n.º 58, correspondente ao mês de julho de 1943.

Ofício n.º 73 — Ao Diretor do jornal "A Imprensa", no mesmo sentido.

Ofício n.º 74 — Ao Diretor do jornal "O Estado

da Paraíba", no mesmo sentido.

Ofício n.º 75 — Ao Diretor Geral do Departamento da Fazenda, comunicando a frequência do sr. Silvino Lopes Pereira, Tesoureiro, Padrao 1 lotado na Secretaria do Interior e Segurança Publica, ora prestando serviços no Departamento de Publicidade, durante o mês de março p. passado.

Correspondência recebida:

Ofício sn. — Do Diretor da Biblioteca Publica do Estado, solicitando a encadernação de uma coleção da A UNIÃO, pertencente áquela Biblioteca, nas oficinas da Imprensa Oficial. — providencie-se.

Petição despachada:
Do extranumerário-diarista Francisco de Freitas Guedes, solicitando atestado para a sua admissão no Montepio do Estado da Paraíba. — Ateste-se.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOUREARIA DA DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL CORRESPONDENTE AO DIA 3 DE ABRIL DE 1946

RECEITA

Recebido.		
Impressos	535,00	535,00

DESPESA:

Recolhido ao Depart. da Fazenda	535,00	535,00
---------------------------------	--------	--------

RESUMO:

Recolhido de 2 a 3	3.688,60	
Idem no dia 4	535,00	4.223,60

Divisão de Imprensa Oficial, em 4 de abril de 1946.

RAPHAEL DA SILVEIRA — Tesoureiro.
Visto: JOSE DE CERQUEIRA ROCHA — Diretor Geral.

DIVISAO DE RADIO DIFUSAO

PROGRAMA DA P.R.I.-4 RADIO TABAJARA DA PARAIBA PARA O DIA

- 5:00 — Característica Bom dia.
- 9.05 — Manhã de ritmos com gravações selecionadas.
- 10,00 — Melodias variadas.
- 11,45 — Radio panorama com noticias da Paraíba e do país.
- 12.00 — Noticiário Internacional.
- 12,07 — Cont. de melodias variadas.
- 12.30 — Comentário para a hora do almoço retransmitido da BBC.
- 12,45 — Cont. de melodias variadas.
- 13,00 — Intervalo.
- 17,00 — O boa tarde sonoro de sua PRI-4 com gravações selecionadas.
- 18.00 — Ave Maria.
- Programa de estudio:
- 18.05 — Conjunto de cordas sob a direção de Paulino Galvão.
- 18.25 — Notas do Palácio da Redenção.

- 18.30 — Aluisio Cavalcanti e Nelie de Almeida com Regional e piano.
- 19.00 — Noticiário Internacional.
- 19.07 — Solos de acordo com a cargo de Nelson Santana
- 19,22 — Boletim Esportivo de "A Britania".
- 19,30 — Retransmissão do noticiário radiofônico do DNI.
- 20.00 — José Dias e Magna Araujo com regional e orquestra.
- 20.30 — Orquestra Tabajara sob a direção de Bolivar Duarte.
- 21.00 — Jornal Internacional! Sanhaúá.
- 21 07 — Gravações — (Complemento).
- 21,15 — Comentário do dia retransmitido da BBC.
- 21,30 — Jornal Oficial do Estado.
- 21,35 — Solos de violão com Milton Dantas.
- 21,50 — Jaci Cavalcanti accomp. de regional.
- 22.00 — Radio panorama retransmitido da BBC.
- 22.15 — Gravações variadas (Complemento).
- 22.30 — Boa noite — Característica.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 4:
Portaria:
 O Secretário das Finanças no uso das suas atribuições, considerando que o agente fiscal classe "E", Raimundo dos Anjos Figueiredo, em telegrama de 30 de março ultimo, dirigido ao exmo. sr. Interventor Federal e a esta Secretaria, criticou o ato de sua remoção de Patos para Cajazeiras, com infração do art. 213, I do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado); considerando que o referido funcionário assumiu inteira responsabilidade dos mesmos telegramas, em declarações prestadas ao Coletor Estadual de Cajazeiras.

Resoive suspendê-lo por 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 223 do decreto-lei citado.

Departamento da Fazenda**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 3 DO CORRENTE MES****RECEITA**

SALDO ANTERIOR		648.882,50
Recebedoria de J. Pessoa P/c. arr. dia 2	20.500,00	
Recebedoria de C. Grande P/c. arr. março	500.000,00	
Rep. Saneamento de J. Pessoa — Renda dias 25 a 28	1.355,20	
Imprensa Oficial — Renda dia 2	285,40	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito	710,00	
Antoni. Augusto de Almeida — Saldo de adiantamento	1,00	
Virgilio T. da Silva — Idem	403,50	
O mesmo — Idem	16,60	
M. Veriana Cavalcanti — Idem	0,70	
José Gomes de Melo — Renda industrial	10,00	
Arlindo Bezerra dos Santos — Idem	10,00	
Emilio Gonçalves de Nascimento — Idem	10,00	
Pianor Ramos do Amaral — Idem	10,00	
Antonia Francisca da Silva — Idem	10,00	
Alvaro Borges de Aquino — Idem	10,00	
Cenival Barbosa Leite — Idem	10,00	
José Basilio da Silva — Idem	10,00	
Almoxarifado do Dep. Produção — Idem	264,20	
Granja São Rafael — Idem	1.520,90	
Francisco Guedes de Melo — Renda patrimonial	40,00	
Inácio Gouveia (B. do Estado) — Res. tituição	307,00	
Cap. Manoel C. Moreira — Idem	335,10	525.819,30
TOTAL		Cr\$ 1.174.701,80

DESPESA

1563 — Carlos Guimarães & Cia. — Conta	2.170,00
1536 — Severino Rodrigues da Silva — Folha de pagamento	364,00
1539 — João Cezario da Silva e outros — (Sec. do Interior) — Idem	913,00
1537 — Acrísio Pereira de Oliveira — Idem	168,00
1538 — Diversas Escolas Primarias da Capital — Idem	1.430,00
1543 — Manoel Marinho Falcão — (Dep. Saude) — Adiantamento	790,00
1441 — José de Oliveira — Desp. realizadas	780,00
1487 — Humberto Cunha Leite — Idem	39,70
1533 — Jorge Nóbrega dos Santos — Rest. de caução	20,00
1535 — Aluisio Gonzaga de Oliveira	

— Gratificação	30,00
1475 — Jandira de Oliveira Pinto — Ajuda de custo (Int. B. Brasil)	1.200,00
Ccop. Central de Crédito da Paraíba Limitada — Cta. Movt.º — Depósito	100.000,00
Banco do Estado — Cta. Movt.º — Depósito	400.000,00
SALDO BALANCEADO	666.797,10
TOTAL	Cr\$ 1.174.701,80

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 2 de abril de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.
 J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Ge. al.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Estiveram na Secretaria de Educação e Saúde, sendo recebidas pelo sr. Secretário, as seguintes pessoas:

Sr. Elias Maracajá, prefeito de Alagôa Nova — Dr. Luciano Morais — Inácio Pereira de Mélo — Irmã Benedita Maria.

Telegramas recebidos pelo sr. Secretário:

João Pessoa, Pb. — Dr. Abelardo Jurema — Apresento vossa senhoria agrada-me o interesse obtido no curso colegial noturno, passando presidência Centro Estudantil Estado da Paraíba meu substituto legal. Dispeço-me V S, certeza continuará o amigo sempre causas estudantes. — Cordialmente, Antonio Germaio de Rodrigues.

João Pessoa, Pb. — Dr. Abelardo Jurema — Transmitemos vossência saudações fraternais todos quantos fazem vitória causa engrandecimento nosso Brasil sem analfabets. Atenciosos cumprimentos — Dagoberto Fernandes Pires.

Na Secretaria de Educação e Saúde, precisa-se falar com o sr. Pedro Ferreira da Costa, diarista do Fomento Agrícola Federal.

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 4:

Correspondência recebida.

Of. MAF 506 — Do Diretor da Divisão de Material, enviando portaria de dispensa de Arnaldo Tavares de Melo.

Of. M. N. 483 — Do D. E., solicitando empenho em favor de Adelina Borges Gondim.

Of. M. N. 501 — Do mesmo, solicitando empenho na quantia de Cr\$ 500,00 em favor de Eliomar Barreto

Rocha, Insp. Técnico Regional do Ensino.

Of. M. N. 485 — Do mesmo, solicitando empenho em favor de Raimundo Freire, proprietário do prédio onde funciona a escola rudimentar mista de Belo Horizonte, município de Cajazeiras.

Of. M. M. L. 178 — Do Secretário da Interventoria, comunicando que já se acha matriculada no curso normal de Enfermagem a profa. Maria Dolores Rocha.

Of. JPA 49 — Do Diretor da Maternidade Candida Vargas, solicitando a verba de Cr\$ 800,0 correspondente ao pagamento de despesas com transportes para médicos deste nosocomio.

De J. de Mélo Lula, solicitando pagamento de material fornecido ao Grupo Escolar "Epitácio Pessoa", na importância de Cr\$ 415,50

Of. LCI 363 — Do Diretor Geral do Departamento da Fazenda, devolvendo processo n.º 4673/SF/46, relativo à remessa de empenho em favor do dr. Efigenio Barbosa na importância de Cr\$ 404,30.

Of. GD 502 — Do D. E., solicitando providências no sentido de ser empenhada a conta de verba 519, na importância de Cr\$ 125,00 em favor de Cleonice Pessoa Trigueiro.

Of. GD 487 — Do mesmo, solicitando providências no sentido de ser empenhada a conta de verba 521, na importância de Cr\$ 240,00 em favor de Osterno Leite.

Of. GD 489 — Do mesmo, solicitando providências no sentido de ser empenhada a conta de verba 5.21, na importância de Cr\$ 240,00 em favor de Querubina Costa.

Petição de Antonio de Luna Freire, professora classe C, com exercicio no Grupo Escolar Padre Ibiapina, em Taboiana, solicitando remoção para esta Capital.

Of GD 498 — Do D. E., solicitando providências no sentido de ser empenhada á conta da verba 5.19 na importância de Cr\$ 500,00 em favor de Francelino de Alencar Neves.

Of DS 705 — Do Diretor do Departamento de Saúde, solicitando remoção de Virginia Trigueiro, enfermeira classe "B", do Posto de Higiene de Manganape para Guarabira.

Of DS 706 — Do mesmo, solicitando providências no sentido de ser empenhada pela dotação 7.25 a importância de Cr\$ 30,00 em favor de Antonio Laerson Sales.

Of SE 2053 — Da Chefia de Gabinete da Sec. do Interior comunicando que, em decreto de 23 do mês ultimo, o Interventor Federal fez voltar ao Departamento de Educação Severino Alves Roha.

Of DS 708 — Do Diretor Geral da Saúde, encaminhando folha de pagamento do pessoal do serviço de campo da Colônia Getulio Vargas na importância de Cr\$ 1.361,00.

Of DF 192 — Do Diretor do Departamento de Estatística, solicitando providências no sentido de ser empenhada a importância de Cr\$ 415,00, em favor de João Dantas Monteiro.

Of GD 136 — Do Diretor do D. E., propondo contrato de Leonila Cabral para exercer as funções de Inspectora de Alunos do Grupo Escolar "Alvaro Machado", da cidade de Areia.

Of 14 — Do Prefeito Municipal de Umbuzeiro, agradecendo comunicação da circular n.º 1.

Of GD 496 — Do D. E., solicitando providências no sentido de ser empenhada á conta da verba 5.19 na importância de Cr\$ 500,00 em favor de João Tirso Cantalice.

Of GD 190 — Do Diretor do D. E., propondo remoção, a pedido, de Daria Pereira de Oliveira, professora contratada da escola primária mista de Santa Fé, município de Pilar, para a escola rudimentar mista de

Riachão, município de Araruna.

Of GD 191 — Do mesmo, propondo remoção, a pedido, de Julieta Cardoso de Albuquerque, professora classe "B", da escola rudimentar mista de Bayeux, do município de Santa Rita para a escola elementar mista "Prior Maximiano Franca", desta capital.

Of GD 192 — Do mesmo, propondo remoção, a pedido, de Francisca de Almeida Barbosa, professora classe "B", da escola elementar mista de Lêdo, município de Cabaceiras, para o Grupo Escolar Paroquial Santo Antonio, em C. Grande.

Of GD 514 — Do mesmo, encaminhando o processo K. 998, de 2-4-46, no qual é interessado Ana de Brito, continua classe "A", do Departamento de Saúde.

Petição de Frei Noberto Hell, Diretor do Grupo "Frei Martinho", solicitando designação de uma professora para a vaga deixada com a transferência da professora Renilde dos Santos.

Petição de Emilia Pereira da Silva, regente da cadeira elementar feminina da cidade de Bonito, solicitando para que possa usar de agora por diante a sua firma adotada após o seu casamento, ou seja Emilia Pereira de Arruda.

Petição de Maria do Carmo Marques de Souza, solicitando autorização para matricular-se no 4.º ano do Curso Normal do Educandário Cristo Rei.

Petição de Maria das Neves Lacerda de Araujo, solicitando pagamento do premio de Cr\$ 10.000,00 instituido para seu filho Getulio, primeiro menino nascido na Maternidade Candida Vargas

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Bezerra, recentemente admitida como servente-porteiro, para ter exercicio no Grupo Escolar "Xavier Junior", da cidade de Bananeiras.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições

que a lei lhe confere, resolve designar Laura Cartallice da Trindade, professora classe "C", servindo no Grupo Escolar "Izabel Maria das Neves", para ter exercicio no Grupo Escolar "Tomaz Minda", ambos desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Alice Leopoldina de Lima, professora classe "B", servindo no Grupo Escolar "Izabel Maria das Neves", para ter exercicio no Grupo Escolar "Eptácio Pessoa", ambos desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Aurea de Sousa Rodrigues, professora contratada, servindo na escola elementar mista "Ependi" da vila de Cabedelo, do município de João Pessoa, para ter exercicio no Grupo Escolar "Pedro Américo", daquela vila.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Irácia Cavalcanti de Albuquerque, professora padião A, servindo na escola rudimentar mista de "Bebedouro", para a escola de igual categoria de "Gravatá", ambas do município de Guarabira.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Inácia da Silva Bulcão, professora padião A, servindo na escola rudimentar noturna masculina, da cidade de Batalhão, para ter exercicio no Grupo Escolar "Félix Daltro", da mesma cidade.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve tornar sem efeito o ato que designou Dulcinéia Gomes Guimarães, professora contratada, da escola primária da "Fazenda Jardim", do município de Batalhão, para o Grupo Escolar "Félix Daltro", da mesma cidade.

O Departamento de Educação, precisa falar com urgência com o sr. João Américo Ribeiro, inspetor administrativo do ensino em Marés, município da Capital.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Portaria:

O Diretor Geral do Departa-

mento de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve designar d. Nanci da Silva Carvalho, extranumerário contratada para, no Centro de Puericultura, exercer as funções de "Atendente", mediante os salários de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) mensais, a partir de 3-4-46.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 3:

N.º 1353/46 — De Maria Andrade de Oliveira. — Deferido.

N.º 1354/46 — De Pessoa Teixeira Ltda. — Deferido.

N.º 1355/46 — De Sebastião Fernandes Cavalcanti. — Deferido.

N.º 1356/46 — De Farias & Irmão. — Deferido.

N.º 1357/46 De Orlando Vilar. — Deferido.

N.º 1358/46 — De Vilar & Cavalcanti. — Deferido.

N.º 1359/46 — De Elói Farias. — Deferido.

N.º 1367/46 — De Viuva Anacleto Melo. — Deferido.

N.º 1766/46 — De Luiz Rodrigues da Costa. — Despacho: O requerimento deve ser instruido com os seguintes documentos: Atestados de idoneidade e capacidade técnica firmados por dois farmacêuticos legalmente habilitados e declaração da firma comercial.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 3:

Correspondência recebida:
Diversos: — Dos Agentes de: Jacobá, Mapa de Gado Abatido (dezembro de 1945); Sousa, Mapa de Bio-estatística (março); Catolé do Rocha, Mapa de Gêneros Alimentícios (janeiro); Sousa, Guia de Estatística (março); Cajazeiras, Mapa de Bio-estatística (fevereiro); Sousa, Mapa de Importação e Exportação (março); da Prefeitura de Sousa, Balancete (março).

Ofícios: 40, da Prefeitura de Alagoa Grande, remetendo Mapa de Gado Abatido, referente aos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro de 1945.

Correspondência expedida:
Ofício: 197, do Secretário de Educação e Saúde, solicitando empenhamento em favor dos Agentes de Estatística.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 4

Peticões.

N.º 2064, de Alfredo Delgado; n.º 2050, de Washington Cavalcanti; n.º 2070, de Leonel Gomes Chacon; n.º 2048, de Clidíneu José da Silva; n.º 2055, de Rubens Correia de Almeida; n.º 2087, de Irenaldo de Albuquerque; n.º 2063, de Julieta Alcantara; n.º 2065, de Dalha da Silva Torres. — Deferido, pagando o que de direito.

N.º 2004, de Napoleão Ramalho. — Deferido.

N.º 1513, de Augusto Tavares. — Defiro o pedido.

N.º 2004, de Napoleão Ramalho. — Satisfaça primeiramente a exigência da D. T. C.

N.º 1903, de Maria Felix Correia. — Certifique-se o que constar.

N.º 2042, de Sebastião Ferreira da Silva; n.º 2041, de Renato Golsio; n.º 2009, de José Palmeira da Costa; n.º 1174, de Fernando de Sousa Rocha; n.º 1930, de Antonio de Sousa França. — Quite-se primeiramente com os cofres municipais.

Ficam convidados a comparecer à Divisão de Tributação e Cadastro, os senhores Secundino Toscano de Brito, Lourival Gomes Correia, Antonio Angelo e Pedro da Costa Lira.

Decreto n.º 26:

O Prefeito do Município de João Pessoa, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 e o artigo 5.º letra i, do decreto n.º 3.635, de 21 de junho de 1945,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública e para efeito de desapropriação, os prédios n.ºs. 9 — 39 — 47 — 59 — 61 — 65 — 73 — 79 — 91 — 147 — 153 — 161 — 173 — 175 — 179 — 189 — 191 — 201 e 203, situados a rua Visconde de Pelotas e pertencentes, respectivamente, a José Joaquim de Santana, Maria Augusta Paiva Georgina Antonia da Cunha Vinagre, Felismina E. de Vasconcelos, Rosa

Emília Polari, Leonila Polari, herdeiros de João Braulio de Andrade Espinola, Maria de Araujo Soares, dr. José de Sousa Maciel, Antonio Alfredo de Laceda, Maria de Lourdes Ataíde, Ana de Azevêdo Caó, Ana Franco Cavalcanti de Albuquerque e Estefania Franco de Albuquerque, João Ribeiro Coutinho, dr. Severino Patrício, João Monteiro de Oliveira, João Barbosa de Lima e Manuel Cavalcanti de Sousa.

Art. 2.º — A desapropriação das casas em apreço será procedida por exigência de obras públicas e reformas urbanas projetadas pela Municipalidade.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 4 de abril de 1946.

Manuel Ribeiro de Moraes — Prefeito.

Genésio Gambarra Filho — Secretário.

Decreto n.º 25.

O Prefeito Municipal de João Pessoa, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 e o artigo 5.º letra i, do decreto n.º 3.635, de 21 de junho de 1945,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam declarados de utilidade pública e para efeito de desapropriação, os prédios n.ºs. 328, 334 e 346, situados à rua das Trincheiras e pertencentes, respectivamente aos herdeiros de Teodomiro F. das Neves, sr. Francisco Coutinho Lima e Moura e sra. Maria das Neves Ataíde.

Art. 2.º — As desapropriações a que alude o presente decreto são exigidas por obras públicas a serem executadas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 4 de abril de 1946.

Manuel Ribeiro de Moraes — Prefeito.

Genésio Gambarra Filho — Secretário.

Decreto n.º 21 (*)

O Prefeito do Município de João Pessoa, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 e o artigo 5.º, letra i, do decreto n.º 3.635, de 21 de junho de 1945,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica desapropriada e declarada de utilidade pública, com o terreno respectivo, a casa de alvenaria n.º 108, com cobertura em meia-água e situada à rua Amaro Coutinho, esquina com a rua Silva Jardim, pertencente ao dr. Agripino Ferreira da Nóbrega.

Art. 2.º — A desapropriação da casa aludida é exigida por obras de beneficiamento e retificações da rua Silva Jardim e que se acham projetadas pela Municipalidade.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 4 de abril de 1946.

Manuel Ribeiro de Moraes — Prefeito.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

Genésio Gambarra Filho — Secretário.

Portaria n.º 91:

O Prefeito Municipal de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve conceder a Maria da Gloria Mariz Ribeiro, Auxiliar de Serviços, referência "T", da Delegacia Municipal de Cabedelo, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico apresentado, em prorrogação a que vem gozando, com os vencimentos integrais, a contar do dia 21 de março último.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 4 de abril de 1946.

Manuel Ribeiro de Moraes — Prefeito.

Portaria n.º 92:

O Prefeito Municipal de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve determinar que Everaldo Garcia Barreto, Fiscal classe "F", desta Prefeitura, passe a prestar serviços no Mercado de Tambiá, até ulterior deliberação.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 4 de abril de 1946.

Manuel Ribeiro de Moraes — Prefeito.

Portaria n.º 90:

O Prefeito Municipal de João

Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve determinar que não sejam concedidas licenças de funcionamento, sem o necessário consentimento do Departamento de Saúde Pública do Estado, a restaurantes, cafés, bars e congêneres.

Com vistas ao diretor do Departamento de Obras Públicas e chefe da Divisão de Tributação e Cadastro Fiscal.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 4 de abril de 1946.

Manuel Ribeiro de Moraes — Prefeito.

NOTAS DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Manuel Moraes, recebeu, em seu Gabinete, as seguintes pessoas: Heitor Gusmão, Leucio Mesquita, Agripino Nóbrega, Laudelino Pereira, Walfredo Rodriguez, Amalia Cruz, Marlurio Leite, Henrique Firmão, Belarmino Gonçalves, Luiz Francisco da Silva e Maria Soares da Silva.

O Prefeito Manuel Moraes teve a satisfação de receber em seu gabinete o dr. Abelardo de Araujo Jurema, Secretário de Educação e Saúde, que se fez acompanhar do sr. João Minervino de Araujo, alto comerciante do Estado e do construtor Carmelo Ruffo.

Esteve com o Prefeito Manuel Moraes, afim de convidá-lo para uma sessão a realizar-se, hoje, na sede do Sindicato dos Panificadores, o sr. Antonio Florencio das Neves.

O Prefeito da Capital por intermédio do acad. Cláudio de Paiva Leite, seu Oficial de Gabinete, se fez representar na sessão de organização do Sindicato dos Peixeiros de João Pessoa, na qual foram homenageados o Interventor Odon Berra e o Prefeito Manuel Moraes.

Esteve ainda com o Prefeito da capital o dr. José Porto Paiva, Juiz Substituto da 1.ª Vara desta Capital.

EDITAL N.º 6 — Chama construtores legalmente habilitados para apresentarem propostas para execução de obras municipais.

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, chama construtores a apresentarem propostas para construção do Mercado do Distrito de Alhandrá, um Pavilhão do Mercado de Cruz das Armas,

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 4:

Entrada:

Processo SA.1360/46

Petição dos diretores da Sociedade Aliança Proletária,

Beneficente "Elisio de Souza", solicitando dispensa das taxas de Agua, Esgoto e Luz, a que está sujeito o prédio daquela Sociedade.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

O exmo. des. Presidente do Tribunal determinou que, de agora em diante, seja hasteado no Palácio da Justiça, durante os trabalhos do Egregio Tribunal de Apelação e de suas Camaras, o Pavilhão Nacional, em observância ao que dispõe o recente decreto-lei do exmo. sr. Presidente da Republica, em adiamento ao de n.º 4545, de 31 de Julho de 1942.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO Segunda Camara

20.º Sessão ordinária, em 4 de março de 1946.

um Refugio na Praça Simeão Leal e a Calçada que contorna a mesma Praça.

1.º As partes interessadas poderão procurar no Departamento de Obras Publicas Municipais os esclarecimentos e demais detalhes relativos a essas obras.

2.º — Fica prorrogado até o dia oito (8) do corrente, o prazo para apresentação na Secretaria Geral das propostas para a execução dos serviços acima referidos.

Presidencia do exmo. des. Braz Baraculy.

Secretário: Dr. Euripedes Tavares.

Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Agravo de petição civil "ex-officio" n.º 783, de Esperança.

Relator Des. Paulo Bezerril. Agravante o Juizo; agravado Idelfon do Ferreira da Silva.

Negou-se provimento ao recurso, anuamente.

3.º — As propostas deverão ser enviadas em envelopes lacrados ao sr. Secretário Geral, afim de serem abertas naquele dia, ás 9 horas, no Gabinete do sr. Prefeito Municipal, em presença dos proponentes.

Divisão do Material da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 4 de abril de 1946.

Genival Costa — Chefe da Divisão.

VISTO: — Genésio Gambarra Filho — Secretário Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 3 DE ABRIL DE 1946

RECEITA

Saldo do dia 2	52.770,40
Receita do dia 3	7.610,80
TOTAL	Cr\$ 60.381,20

DESPESA

Pago a Odilon de Carvalho, adiantamento para ocorrer as despesas com transporte de material, de Entroncamento para esta Capital	456,90	
Idem, ao Sargento Digenaldo de Brito Rangel, auxilio para as refeições de praças que escoltam detentos a serviço da Prefeitura	153,00	
Idem, a Santos & Ribeiro, conta proveniente de fornecimento de vassouras e ródos para o serviço de limpeza publica	482,00	1.091,90
SALDO BALANCEADO		59.289,30
TOTAL		Cr\$ 60.381,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em depositos de Diversas Origens	950,10	
A favor de Instituições de Previdência Social	40.071,60	
SALDO DISPONIVEL	18.267,60	59.289,30

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 3 de abril de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.
VISTO: — GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretário.

Apelação Civil n.º 1036, de João Pessoa.

Relator Des. José de Farias. Alante o Juizo, apelados Inácio Evaristo Filho e Maria de Oliveira Evaristo.

Deu-se provimento ao recurso para anular a decisão recorrida.

Apelação Civil n.º 1037, de Mangauape.

Relator Des. Agripino Barros. Apelante a União, por seu representante legal; apelado Francisco Fernandes da Silva Carvalho e outros.

Preliminarmente não se conheceu do recurso, ordenando-se a remessa dos autos ao supremo Tribunal Federal.

DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE DE SORTEIO DO DIA 4

Apelação Criminal n.º 1122, da comarca de João Pessoa.

Relator: Des. Agripino Barros. Apelante: O 2.º Promotor Publico. Apelado: dr. Jaime Fernandes Barbosa.

Apelação Criminal n.º 1123, da comarca de Bonito de Santa Fé.

Relator: Des. José de Farias. Apelantes: José de Souza Moraes, Sival Timoteo de Moraes e outros. Apelada: a J. Publica.

Recurso Criminal n.º 499, da comarca de Umbuzeiro.

Relator: Des. José de Farias. Recorrente: José Benedito.

Recorrida: a J. Publica.

Agravo de instrumento civil n.º 834, da comarca de João Pessoa.

Relator: Des. Agripino Barros. Agravante: Severino Acyoti de Souza.

Agravado: Stenio Gomes Ribeiro.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 4

COTA

Recurso Criminal n.º 476, de Campina Grande. Relator des. José de Farias. Recorrente José Bezerra de Lima. Recorrida a Justiça Publica.

O exmo. des. José de Farias, achando-se impedido de funcionar, devolveu os autos á Secretaria para os devidos fins.

Revisões

Apelação Criminal n.º 1986, de Patos. Relator Des. Agripino Barros. Apelante Albertino Aires Cavalcanti ou Bertino Aires Cavalcanti; apelada a Justiça Publica.

Apelação Civil "ex-officio" n.º 1051, de Guarabira. Relator Des. Agripino Barros. Apelante o Juizo; apelados Manuel Rodrigues da Pontes e sua mulher.

Apelação Civil "ex-officio" n.º 1058, de Guarabira. Relator Des. Agripino Barros. Apelante o Juizo, apelados o bel Waldemar Espinola Guedes e sua mulher.

Foram os respectivos autos á re-

visão do exmo. des. José de Farias.

Apelação Criminal n.º 1077, de João Pessoa. Relator Des. José de Farias.

Apelante: Antonio Pereira da Silva; apelada a Justiça Publica.

Foram os autos á revisão do exmo. des. Paulo Bezerril.

Apelação Criminal n.º 1088, de Sousa. Relator Des. Paulo Bezerril.

Apelante Dorgival de Freitas, vulgo "Cabo Dorge"; apelada a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1094, de Campina Grande. Relator Des. Paulo Bezerril. Apelante o Ministério Publico; apelado Hermenegilda Francisca da Conceição. Foram os respectivos autos com vista ao exmo. des. Agripino Barros.

Despacho

Recurso Criminal n.º 498, de Catolé do Rocha. Relator Des. Agripino Barros.

Recorrente o Ministério Publico; recorrido Jocelin Rocha.

Apelação Criminal n.º 1.116, de Sapé. Relator Des. Agripino Barros.

Apelante Antônio Gonçalves Ramos; apelada a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1117, de Taboana. Relator Des. José de Farias.

Apelante o Adjunto de Promotor Publico; apelados Juvenal Vicente de Sousa, conhecido por "Juvenal Fumaça".

Apelação Civil N.º 1042, de Sousa. Relator Des. Paulo Bezerril.

Apelantes João Alves da Silva e sua mulher; apelada Maria da Soledade.

Foram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. Proc. Gerat.

Ação Penal n.º 4, de João Pessoa. Relator Des. José de Farias.

Autora a Justiça Publica; réus o dr. Bolivar Coreia Pedrosa, ao Juiz de Direito da comarca de Ingá e Carlos de Souto Nobrega.

"Façam-se as intimações devidas".

ASSINATURA E PUBLICAÇÕES DE ACORDÃOS

Suspeição n.º 22, de João Pessoa.

Relator Des. Agripino Barros. Excapiente o bel. Evandro Souto; excoeto o dr. Juiz de direito da 3.ª vara da comarca da Capital.

Apelação Criminal n.º 1087, de João Pessoa.

Relator Des. José de Farias. Apelante o Ministério Publico; apelado Renato do Nascimento.

Foram assinados em mesa e publicados na secretaria os respectivos acordãos.

DESPACHO DA PRESIDENCIA DO DIA 4

Petição de José Arcenio Serrano Navarro, pedindo baixa de autos.

Nos autos, como requer, satisficatas ás exigencias legais".

EDITAL N.º 57

Faço ciente aos interessados que o exmo. des. Presidente designou

Mapa demonstrativo dos feitos entrados na Secretaria do Tribunal de Apelação, durante o ano de 1945, com a respectiva procedência e espécie de cada um :

PROCEDÊNCIAS :	CRIMINAIS :							CIVEIS :							DIVERSOS :					TOTAL				
	Habeas-corpus	Recurso criminal	Apelação criminal	Revisão criminal	Ação penal	Inimicídio	Pedido de justiça gratuita	Pedido de livramento condicional	Agravo cível	Apelação cível	Ação rescisória	Sustentação	Conflicto de jurisdição	Embargos infringentes	Mandado de segurança	Recurso de revisão	Reclamação	Representação	Recurso de despecho		Recurso extraordinário	Pedido de desaforamento	Embargos	Diversos
Supremo Tribunal Federal																								6
Alagôa Grande		2	7						1	1														11
Alagôa Nova	1	2	1																					4
Antenor Navarro		2	2																					4
Araruna			1			2				2														5
Areia		1	3						1	1								1						6
Bananeiras		3	2						1	1											1			3
Batalhão		3																						3
Bonito de Santa Fé		1	2																					3
Brejo do Cruz		1				3			2	1														7
Cabaceiras		2		1					1	1														4
Caicara		1		1					2	2														5
Cajazeiras			7						3	1														11
Campina Grande		2	17	15	7		1		14	9														53
Carolê do Rocha		1	1	3			5		1	2														13
Conceição		2	2			3	1		3	2		1												15
Cuité		2					7								1									9
Esperança		1	1	1					28															30
Guarabira		1		2					2	3														8
Ibiapinópolis		1							1															1
Iná		2	3	2	1	10				5														24
Jatobá									2		3													5
João Pessoa	48	14	21	44	1	6	2	1	21	47	1	1	6	9	2		4		1		1	11	248	
Maguari		1	3			1			1															6
Mamanguape		4	27	2					4	6								1			1			45
Misericórdia			1						1	2														4
Monteiro		2	1				1		1															5
Patos		3							1	9														13
Piancó		1	3						1	3														8
Picuí		1	2	1					1	3												1		7
Pilar			1			1			1	3												1		9
Pombal		2	4			1			1	1														9
Princesa Isabel		4	1	1		1			1												1			10
Santa Luzia do Sabugi			5	1																				6
Santa Rita		7	4						2	8												1		23
São João do Cariri		1							1															2
Sapé									1															2
Serraria		1	2	2					4													1		9
Souza			7	2	1	3			1	5													1	20
Tabaiana		1	3	15	1		3		1	6														30
Teixeira		1	2	3			1		1	2														10
Umbuzeiro			6	4			1		1															12
TOTAL	58	94	153	63	3	49	5	1	103	126	4	2	8	9	3	5	1	1	7	2	6	13	724	

VISTO
CONSUELO Y PLA
Pelo Secretário

NAIR CAVALCANTE PINTO
Func. da Sec. do Tribunal de Apelação

o dia 8 de abril corrente para o seguinte julgamento pela Segunda Câmara:

Apelação Cível n.º 1049, de João Pessoa

Relator Des. José de Farias. Apelantes Vitorino Cavalcante e sua mulher; apelados Di Lorenzo Rosario e sua mulher.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa 4 de abril de 1946. Euripedes Tavares — Secretário.

SUSPEIÇÃO N.º 22
JOÃO PESSOA

Excipiente: — O Bel. Evandro

Souto

Exceto: — O dr. Juiz da 3.ª vara da comarca da Capital

Relator: — des. Agrippino Barros

Ação penal. Não está impedido de exercer jurisdição no processo o juiz que em razão do cargo houver procedido a sindicância em torno do fato delituoso.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exceção de suspeição n.º 22, da comarca de João Pessoa, em que é excipiente o dr. Evandro Souto e exceto o Juiz de Direito da 3.ª vara, deles se verifica o seguinte:

Nos autos de um inventário que

corre nesta capital, o excipiente, exibindo um instrumento particular de mandato, requereu a entrega do quinhão de uma herdeira ausente. O Exceto, desconfiando da autenticidade do referido instrumento, procedeu a sindicância em torno do fato, tomando declarações de diversas pessoas, inclusive o excipiente. Em seguida, fez extrair, autuar e remeter á justiça criminal cópia dos precitados depoimentos.

Denunciado como incurso na sanção do art. 298 do Código Penal, o excipiente, invocando os arts. 252, I, combinado com o art. 3.º 252, IV, e 254, VI tudo do Código de Processo Penal, ofereceu a presente

exceção, na qual argui que o exceto não pode exercer jurisdição no processo: a) por haver presidido as diligências que determinaram o oferecimento da denúncia; b) por ter particular interesse na decisão da causa; e — por ser seu devedor.

Não aceitando a suspeição, o exceto, depois de dar as razões por que assim procedia, mandou remeter os respectivos autos, á instância superior para o competente julgamento.

Citando o art. 3.º do Código de Processo Penal, que admite a interpretação extensiva e a aplicação (Continua na 14.ª pag.)

	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS
1.º) Bel. Manoel Maia de Vasconcelos (2.ª Vara)	16-7-934	15-9-934	4150	28-1-936	3650
2.º) " Julio Rigue Filho (1.ª Vara)	30-11-934	8-12-934	4071	15-3-937	3244
3.º) " Clímaco Xavier da Cunha (3.ª Vara)	13-11-937	13-12-937	10258	24-8-939	2339
4.º) " Antonio Gabimio da Costa Machado (1.ª Vara)	14-3-932	28-1-932	4985	27-3-941	1732
5.º) " Darci Medeiros (2.ª Vara)	21-12-938	15-1-939	2553	4-9-942	1277
1.º) " Lantelmo Cordeiro Araújo	17-9-925	1.º-10-925	7400	1.º-10-925	7400
2.º) " Salustino E. C. da Cunha	18-5-927	19-7-929	6022	19-7-929	6022
3.º) " Manoel Simplicio Paiva	5-10-929	17-10-929	5948	17-10-929	5948
4.º) " Pedro Damião Peregrino de Albuquerque	1.º-8-931	22-12-931	5274	1.º-8-931	5274
5.º) " João Batista de Sousa	25-5-932	18-5-932	4919	18-5-932	4919
6.º) " Agrícola Montenegro	14-3-934	24-5-934	4254	24-5-934	4254
7.º) " Onésimo Aurélio de Novais	27-7-937	7-8-937	3099	7-8-937	3099
8.º) " Josué Clemente de Farias	5-9-938	17-9-938	2678	17-9-938	2678
9.º) " Antonio do Couto Cartaxo	7-11-938	10-11-938	2608	10-11-938	2608
10.º) " Mario Moacir Porto	2-12-938	18-12-938	2502	18-12-938	2502
11.º) " Lauro da Miranda Lemos	28-2-940	29-3-940	2135	29-3-940	2135
12.º) " Francisco Floriano da Nobrega Espinola	25-7-940	26-7-940	2016	4-9-940	1976
13.º) " Manoel Lara	25-7-940	25-7-940	2015	10-11-940	1901
14.º) " Antonio Loures Barreto	25-7-940	25-7-940	2017	17-11-940	1717
15.º) " Carlos Teixeira Coutinho	25-7-940	31-7-940	1983	5-5-941	1705
16.º) " Moacir Nobrega Montenegro	25-7-940	27-7-940	1957	3-12-941	1483
17.º) " Antonio Dantas de Almeida	20-2-941	4-3-941	1795	27-8-942	1434
18.º) " José Demétrio de Albuquerque Silva	25-7-940	27-7-940	1986	1.º-8-942	1251
19.º) " Jurandir G. M. de Azevedo	25-7-940	9-8-940	2005	1.º-12-943	793
1.º) " Abdias da Silva Campos	25-7-940	9-8-940	2002	9-8-940	2002
2.º) " Manoel Pereira do Nascimento	8-11-940	16-11-940	1974	7-8-940	1974
3.º) " Luiz Silvio Ramalho	12-11-940	17-11-940	1892	16-11-940	1902
4.º) " Manoel Casado de Oliveira Nobre	8-11-940	17-11-940	1877	17-11-940	1892
5.º) " Gaillen de Bell	20-11-940	17-12-940	1872	25-11-940	1876
6.º) " João Sergio Maia	20-2-941	1.º-3-941	1798	17-12-940	1872
7.º) " Francisco Vaz Carneiro	20-2-941	1.º-3-941	1798	1.º-3-941	1798
8.º) " Labercio da Silva Valença	20-2-941	1.º-3-941	1798	1.º-3-941	1798
9.º) " Sebastião Sivalval Fernandes	7-4-941	22-4-941	1746	22-4-941	1746
10.º) " Oscar Heitor Cavalcanti Borges	8-11-940	14-11-940	1713	14-11-940	1713
11.º) " Antonio Taveira de Farias	20-2-941	28-2-941	1652	28-2-941	1652
12.º) " João Luiz Beltrão	19-8-941	10-9-941	1590	10-9-941	1590
13.º) " Ademar Lafete Bezerra	25-7-940	29-7-940	1401	29-7-940	1401
14.º) " Candido Alves da Costa	4-4-942	17-4-942	1387	17-4-942	1387
15.º) " José da Silva Paiva	1.º-8-942	26-8-942	1254	26-8-942	1254
16.º) " Emilio de Farias	9-10-940	9-10-940	1140	9-10-940	1140
17.º) " Manoel Carneiro de Farias	12-6-944	3-7-944	809	3-7-944	809
18.º) " Lucas Villar Suassuna	5-10-944	10-10-944	484	10-10-944	484
19.º) " Rivaldo Pereira da Silva	22-2-945	10-4-945	297	10-4-945	297
20.º) " Luiz Gomes de Araújo	28-6-945	4-8-945	181	4-8-945	181

Descontaram-se 15 dias excedentes dos 30 de licença a que tinha direito no período anual.

Descontaram-se 30 dias excedentes dos 30 que tinha direito no período anual.

Descontaram-se 45 dias excedentes dos 30 que tinha direito para tratamento de saúde no período anual.

Descontaram-se 9 dias excedentes dos 30 que tinha direito para tratamento de saúde no período anual.

Descontaram-se 231 dias de serviço prestado no Estado no exercício de Juiz de Capital na qualidade de suplente conforme certidão passada pela Secretaria de Justiça cujo termo de serviço foi averbado no apontamento desta lista com o seguinte teor: "foi nomeado pelo Excm. des. Presidente do Tribunal, em 14-1-1943, para ocupar a vaga em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Bel. Acrísio Neves, em 18 de janeiro de 1943, findo.

O escuritário classe F da Secretaria do Tribunal, ADAUTO BEZERRA CAVALCANTI

Secretaria do Tribunal de Apelação, em 12 de março de 1946.

[Revisão e aprovação, por unanimidade, pelo Egrégio Tribunal Pleno, em sua sessão ordinária de 13-3-1946.]

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

(Continuação da 12.ª pag.)

analógica da lei processual, o excipiente procura enquadrar nos incisos I e II do art. 252 daquele Estatuto a suspeição ora em análise.

Carece, porém, de fundamento tal pretensão.

Em primeiro lugar, não é certo que o exceto, promovendo diligências para saber se a procuração era falsa ou verdadeira, tenha desempenhado função de natureza ou caráter policial. Ao contrário, usou de uma faculdade que o art. 117 do Código de Processo Civil confere a todo juiz para a investigação da verdade. E, remetendo os papéis ao Ministério Público, nada mais fez do que dar cumprimento às prescrições do art. 40 do Código de Processo Penal.

Depois, com permitir aplicação analógica da lei processual penal, o citado art. 5.º, não autoriza, de modo algum, que se ampliem os casos de impedimento e suspeição taxativamente enumerados nos arts. 222 e 227. Daí, a razão por que o colendo Tribunal de Apelação de São Paulo, no acórdão que o exceto menciona, firmou, com a sabedoria de sempre: "As causas geradoras de suspeição são unicamente as mencionadas na lei. Não é lícito às partes invocar outras, pois isso equivale a permitir-lhes alterar a ordem de competências, que é de direito público".

Improcedem, por igual, as duas outras alegações.

Diretamente interessado no feito não pode ser considerado o exceto pelo simples fato de ter investigado, no juízo do inventário, a procedência da procuração. E outro motivo não se aponta do arguido interesse.

Devedor do excipiente também não é de ser reputado o exceto só por haver deixado de apelar ex-offício de uma sentença que proferira em seu favor, em uma ação de indenização movida contra a Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Se o exceto, assim agindo, incorreu na penalidade do art. 121, II, do Código de Processo Civil, como sustenta o excipiente, é cousa que só em ação própria pode ser apurada ademais, não consta dos autos que o excipiente tenha usado do remédio preconizado no final do aludido inciso, no sentido de tornar efetiva a responsabilidade do exceto.

Pelo exposto,

NOTAS DO FÓRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

No cartório do escrivão Sebastião Bastos desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes.

Acórdão da Segunda Câmara do Tribunal de Apelação da Paraíba, por maioria de votos, julgar improcedente a exceção.

Custas como de lei.

João Pessoa, 28 de março de 1946. Braz Baracuh, pres. Agripino Barros, relator; Raulo Bezerra, vencido. Juízes procedente a exceção unicamente pelo fato de haver o juiz excepto presidido ao inquerito que serviu de base à denúncia contra o réu excipiente.

E bem verdade que, em um julgamento anterior, exposei o mesmo ponto de vista, ora sufragado pelo presente acórdão. Mas, tendo feito novos estudos e demoradas reflexões sobre o assunto, conveni-me ao contrário. E agora, sem nem um pesar o afirmo, mudei de opinião.

O Cod. de Proc. Penal em vigor não permite que o juiz proceda a investigações policiais. Tanto assim que, no art. 40 declara: "Quando, em autos ou papéis de que conhecerem, os juizes ou tribunais verificarem a existência de crime de ação pública, remeterão ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denuncia".

O texto legal é muito claro: — a função do magistrado deve limitar-se à remessa das cópias e documentos necessários ao oferecimento da denuncia.

Mas, se o juiz ultrapassa esses limites e instaura o inquerito, nele prosseguindo até final, claro que exerceu o papel de autoridade policial, e assim incorreu no impedimento previsto no art. 252, ns. I e II, do citado Cod. de Proc.

Ao prescrever que o juiz não pode exercer jurisdição no processo em que tiver funcionado como autoridade policial, a lei não abrange apenas a hipótese de haver o juiz antes de investido na magistratura, ocupado, por nomeação legal, o cargo de delegado de polícia. Comprende também, a hipótese de ter o juiz exercido, virtualmente embora, função própria da autoridade policial.

O sentido da lei é afastar do processo o juiz que, de qualquer modo, houver desempenhado função policial.

O Cod. de Proc. Penal, (art. 3.º) admite interpretação extensiva e aplicações analógicas. Deste modo, os seus dispositivos não devem ser tomados ao pé da letra, com excessivo rigor. Ciente: — Severino Guimarães.

João Batista Borges, viúvo, ferroviário, natural de Pernambuco e Zulmira Marques dos Reis, solteira, natural deste Estado, maiores, domiciliados e residentes na vila de Cabeceiro,

desta Comarca.

José Alves da Costa, funcionário autárquico, natural de Pernambuco, domiciliados e residentes no Rio de Janeiro e Lucy Espinola Filgueiras, natural deste Estado, domiciliada e residente nesta Capital, á rua S. Miguel, 107, solteiros e maiores. Deprecados proclamam ao escrivão respectivo do Rio de Janeiro.

José Paulo de Oliveira, pescador, maior e Euzamar de Oliveira Santos, menor, guardalivros diplomada, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, ás ruas São Vicente, 279 e Buenos Ayres, 350.

Com proclamas já publicados:

Diogenes Batista de Brito e Cecilia Batista de Carvalho, Sebastião Carlos Mendes e Ieda Cavalcanti de Albuquerque, José Jorge Cavalcanti de Paiva e Maria do Carmo da Anunciação, Hercilio Cavalcanti de Paiva e Francisca de Assis Freire, José Juvenal da Silva e Jovelina Farias Gomes, Antonio Gomes da Silva e Isabella Francisca da Costa, José Mon-

teiro de Lima e Maria do Carmo de Lima.

CARTORIA DO BEL. JOAO MONTEIRO DA FRANCA
Escrivão de Orfãos e da Fazenda Estadual

Movimento de autos do dia 4:

Ao dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara:

Alvára requerido por Ariete Pinto Ferreira

Ao dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara:

Ação de Deposito da Prefeitura da Capital.

Ao dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara:

Ação Ordinária de Francisco Acioly de Lucena, contra a Prefeitura da Capital.

Ao dr. Curador Geral de Orfãos:

Arrolamento de José Justino Cabral de Carvalho.

Ao Partidor do Juízo:

Inventário de d. Francisca Leopoldina de Carvalho.

João Pessoa, 4 de abril de 1946.

O Escrevente autorizado: — Domasio Franca.

EDITAIS E AVISOS

EDITAL — O Dr. Pedro Damiano Peregrino de Albuquerque, Juiz Eleitoral da 9.ª zona (Comarca de Alagoa Grande) do Estado da Paraíba. FAZ saber a todos os interessados, por meio deste edital publicado pelo prazo de trinta (30) dias, que o artigo 27 e respectivo paragrafo unico das "Instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, para o alistamento reaberto pelo decreto-lei n.º 8.556, de 7 de janeiro do corrente ano e para a substituição dos títulos eleitorais, na forma do mesmo decreto-lei e do decreto-lei n.º 8.835, de 24 de janeiro de 1946 dispõe o seguinte: — "Os títulos eleitorais expedidos para as eleições de dezembro de 1945, serão substituídos por títulos definitivos, modelo anexo, sob n. 1, devendo o eleitor requerer a substituição nos termos do artigo 3.º destas Instruções. Paragrafo unico — Os eleitores alistados até 2 de setembro de 1945, que não requererem e obtiverem a substituição de seus títulos pelos novos não poderão votar em quaisquer outras eleições determina o artigo 28 das referidas "Instruções", faz transcrever neste edital o dispositivo do artigo 3.º e seus paragrafos, das mesmas "Instruções", que é do teor seguinte: "Artigo 3.º — Instruirá o alista-

mento o seu requerimento, cuja letra e assinatura deverão ser reconhecidas por tabelião, com prova de nacionalidade e de idade; b) prova de identidade; c) duas fotografias do alistando, de 2x3 centímetros, uma para ser oposta ao título eleitoral, e a outra destinada ao arquivo.

§ 1.º — O reconhecimento por tabelião da letra e firma do alistando será gratuito e preferente a qualquer outro serviço, não podendo o tabelião recusar-se a fazê-lo, si abonados por duas testemunhas idoneas que as reconheçam, por escrito, ao pé do mesmo requerimento (Decreto Lei n.º 8.556, de 7-1-1946, artigo 5.º). § 2.º — A criterio do Juiz Eleitoral, o testemunho de duas pessoas idoneas pode suprir o reconhecimento por tabelião da letra e firma do requerente (art. 5.º, paragrafo unico). § 3.º — A prova de idade e de nacionalidade será feita com: a) certidão de nascimento ou de casamento extraída do registro civil ou certidão de nascimento ou de casamento, extraída do registro civil ou certidão de batismo, quando se tratar de pessoas nascidas anteriormente a 1.º de janeiro de 1889, ou, quando a idade, qualquer documento que, direta ou indiretamente, prove ter o requerente mais de 18 anos; b) carteira militar de identidade;

c) carteira de identidade expedida por gabinete oficial ou serviço competente de identificação no Distrito Federal, ou órgãos congêneres nos Estados e nos Territórios; d) certificado de reservista de qualquer categoria do Exército, da Armada ou da Aeronáutica; e) carteira profissional expedida pelo serviço do Ministério, Indústria e Comércio; f) título eleitoral, expedido na conformidade do Decreto n.º 21.076 de 24 de fevereiro de 1932, da Lei n.º 48, de 4 de maio de 1935 (Código Eleitoral). § 4.º — Si o requerente for brasileiro naturalizado ou si houver nascido no estrangeiro, tendo o registro do seu nascimento sido lançado no Consulado do Brasil no Exterior, — apresentará prova da sua naturalização, título declaratório da cidadania, ou certidão do registro de nascimento feito por consular brasileiro, e ainda neste último caso a prova de ter sido observada a exigência da transcrição de tais assentos no Paiz de 1939, alterado pelo Decreto n.º 13.556 de 30 de setembro de 1943). § 5.º — São vedados justificações para suprir qualquer documento referido neste artigo e seus parágrafos. § 6.º — A prova de identidade será feita com a respectiva carteira expedida por gabinete oficial ou, em sua falta, com o atestado de duas pessoas idoneas, a critério do Juiz eleitoral perante o qual for requerido o alistamento (citado decreto-lei n.º 8.556, de 7-1-1946, art. 3.º, § 2.º). § 7.º — Quando o requerente for funcionário público, a prova de capacidade e de idade poderá fazer-se mediante atestado do diretor da repartição em que servir.

E para os efeitos de direito, em obediência ao que dispõe o citado artigo 28 das mencionadas "Instruções", manda publicar este edital, pelo prazo de trinta dias, no órgão oficial deste Estado (a "A União"), porque não existe imprensa nesta Comarca afixando-se copia do mesmo á porta do Cartório Eleitoral, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Grande, em 18 de março de 1946. Eu, **Djalma Lins Caicho**, Escrivão do Cartório Eleitoral desta 9.ª zona eleitoral do Estado da Paraíba, o datilografei e subscrevi. **Pedro Damiano Peregrino de Albuquerque** — Juiz Eleitoral.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — Divisão do Material — Edital de Concor-

rência Pública n.º 5 — Chama concorrência ao fornecimento de material ao Estado, de acordo com as condições abaixo:

1 — 100 Metros de cano de ferro galvanizado, de 1/2"

2 — 200 Metros de cano de ferro galvanizado de 3/4"

3 — 1.000 Metros de cano de ferro galvanizado de 1"

4 — 500 Torneiras de bronze, de passagem, de baixa pressão, cabeça quadrada, de 3/4", "Ferro-Li", conforme amostra nesta Divisão.

5 — 200 Caixas de passeio para proteção de torneiras, conforme amostra nesta Divisão.

Os materiais constantes dos itens 1 a 3, serão para entrega nesta Capital e os de n.ºs 4 e 5, para entrega na Repartição de Saneamento de Campina Grande.

Serão admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras, nem entre-linhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.

Uma vez abertas as propostas, os concorrentes deverão fazer prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, certidão da lei dos 2/3, certidão de quitação com o Instituto dos Industriários ou Caixas de Pensões a que, por lei, estejam obrigados a contribuir.

Em igualdade de condições, terão preferência as Empresas ou Instituições sindicadas.

Os concorrentes ficarão obrigados á prestação de caução no Departamento da Fazenda e assinatura do competente contrato na Procuradoria Fiscal, caso sejam aceitas as suas propostas.

As propostas deverão ser entregues até ás 15 horas do dia 10 de Abril do ano em curso, na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no prédio da Secretaria do Interior e Segurança Pública, á Praça João Pessoa, nesta Capital, e serão escritas a tinta ou datilografadas em duas vias, sendo a primeira selada com Cr\$ 2,00 de selos estaduais e selos de educação e saúde, federal e estadual.

As propostas serão abertas ás 16 horas do dia acima referido, diante dos proponentes presentes ao ato, devendo cada um, rubricar folha por folha, as propostas apresentadas.

Fica reservado ao Estado, o direito de comprar todo ou parte do material oferecido, anular a presente concorrência, chamando á nova, se julgar necessário.

Em todas as propostas de-

verá haver declaração de inteira submissão aos termos do presente Edital.

Divisão do Material do DSP, em 30 de Março de 1946.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO — EDITAL N. 1 — CONCURSO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO: — De ordem do exmo. des. Presidente do Tribunal de Apelação do Estado e de acordo com o atual regulamento de concurso para o cargo de Juiz de Direito, faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste achesse aberta na Secretaria deste Tribunal, a inscrição dos candidatos ao concurso para preenchimento do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Teixeira, atualmente vaga.

O pedido de inscrição deverá ser encaminhado á Presidência do Tribunal instruído com as provas abaixo enumeradas:

a) de ser brasileiro nato;

b) de não ter menos de 25 nem mais de 50 anos de idade, salvo a hipótese do art 27 § unico da lei de Organização Judiciária;

c) de ser doutor ou bacharel em direito por Faculdade oficial do País ou reconhecida;

d) de estar quite com as obrigações estatuidas em lei para com a segurança nacional;

e) de saúde, por atestação de médicos de Saúde Pública do Estado;

f) folha corrida dos lugares onde residiu nos dois últimos anos, ou prova de exercício efetivo de função publica;

g) De idoneidade moral, capacidade intelectual, por quaisquer documentos, títulos ou trabalhos.

Deverá juntar ainda oito exemplares impressos ou datilografados, de uma dissertação jurídica, escrita pelo candidato especialmente para o concurso.

A prova pratica, para a qual haverá o prazo de cinco horas, será eliminatória, sendo considerados desclassificados os candidatos que obtiverem média inferior a cinco.

No requerimento, indicará o candidato todos os lugares em que houver exercido judicatura, advocacia e quaisquer funções publicas.

Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 3 de abril de 1946.

O Secretário — Euripedes Tavares.

Comarca de Cabaceiras. Edital de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de 30 dias.

O dr. Antonio Taveira de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Cabaceiras, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou dele noticia tiverem que, por este Juizo e Cartorio do Escrivão que este subscreve, está se procedendo o arrolamento dos bens deixados por falecimento de José Tavares de Farias, e como foi declarado pelo arrolante João Tavares de Farias, acharem-se ausentes, os seguintes herdeiros: Joséfa Maria Teresa de Jesus, residente no Estado do Rio Grande do Norte; Antonio Tavares de Farias, residente no sitio "São Felix", do municipio de Camocim, do Estado de Pernambuco; Germano Tavares de Farias, residente em lugar ignorado e Manoel Tavares de Farias, residente também em lugar ignorado, ordenei a expedição deste edital, com o teor do qual, chamo e cito ditos herdeiros, para, no prazo de 30 dias que correrá em Cartório, comparecerem neste Juizo, afim de dizerem, no prazo legal, sobre as suas relações de herdeiros e bens, apresentadas pelo arrolante, João Tavares de Farias, e para todos os termos do mesmo arrolamento e da partilha, sob pena de revelia. Para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este que será afixado no lugar do costume e publicado no Orgão Oficial "A União". Dado e passado nesta Cidade de Cabaceiras, em 28 de março de 1946. Eu, Inácio de Borja Castro, Escrivão, datilografei e subscrevo (a) Inácio de Borja Castro. (a) Antonio Taveira de Farias — Juiz de Direito. Conforme com o original; dou fé; data supra.

O Escrivão. — Inácio de Borja Castro.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — DIVISÃO DO MATERIAL — Edital de Concorrência Pública n.º — Chama concorrentes ao fornecimento de material ao Estado, de acordo com as condições abaixo:

20.000 Quilos de sulfato de alumínio em pó, para tratamento d'agua.

O material oferecido deverá ser de primeira qualidade e será entregue ao Almacarifado da Repartição de Saneamento de Campina Grande.

Os concorrentes deverão indicar a marca, percentagem do produto oferecido, juntando amostra do mesmo e determi-

mando o prazo de entrega.

Só serão admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escrito em algarismos confirmados por extenso, sem rasuras nem entrelinhas, prevalecendo em caso de divergência, os que estiverem escritos por extenso.

Uma vez abertas as propostas, os concorrentes deverão fazer prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, certidão da lei dos 23, certidão de quitação com o Instituto dos Industriários ou o Instituto de Pensões a que, por lei, estejam obrigados a contribuir.

Em igualdade de condições terão preferência as Empresas ou Instituições sindicalizadas.

Os concorrentes ficarão obrigados à prestação de caução no Departamento da Fazenda e assinatura do competente contrato na Procuradoria Fiscal, caso sejam aceitas as suas propostas.

As propostas deverão ser entregues até às 15 horas, do dia 17 de abril em curso, na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no prédio da Secretaria do Interior e Segurança Pública, à praça João Pessoa, nesta Capital, e serão escritas a tinta ou datilografadas em duas vias, sendo a primeira selada com Cr\$ 2,00 de selos estaduais, selos de educação e saúde, federal e estadual.

As propostas serão abertas às 16 horas do dia acima referido, diante dos concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha por fo-

lha, as propostas apresentadas.

Fica reservado ao Estado, o direito de comprar todo ou parte do material oferecido, anular a presente, chamando a nova concorrência, se julgar necessário.

Em todas as propostas deverá haver declaração de inteira submissão aos termos do presente Edital.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, 4 de abril de 1946.

(Graciano Medeiros) — Diretor.

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de pagamento neste Cartório, no edifício da Associação Comercial, uma nota promissória, do valor de Cr\$ 2.000,00, vencida em 29-3-1946, emitida por João da Silva Filho em favor da Coop. Banco Popular de Caruarú Ltda. e avaliada por João Soares Fanséca; e ainda a duplicata sob n.º 168, vencida em 31-10-1945, do valor de Cr\$ 16.855,20, sacada pela Fornecedor Industrial Welth Ltda., do Recife, contra a SOCIEDADE IMPORTADORA DE MATERIAIS LTDA., desta praça. E como o emitente e o sacado supra referidos não foram encontrados intimados por este meio, de acordo com a lei, a virem pagar os mencionados títulos ou dar as razões da recusa, ficando na falta do pagamento, notificados do protesto solicitado pelo Banco do Povo S.A. João Pessoa, 4 de abril de 1946. O Oficial do Protesto de Letras. Haroldo Monteiro.

publicação deste, sob pena de serem consideradas demitidas por abandono de emprego.

Fábrica Tibiri, 23 de Março de 1946.

Pela Cia. de Tecidos Paraíba: — Dr. Veloso Borges — Diretor.

(A firma está devidamente reconhecida).

Exmo. sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores do Brasil

JOAO KRUTA, nascido a 28 de agosto de 1891, na aldeia de Voselec Distrito de Horodovitzky, do antigo reino da Boemia, Austria, de religião Católica Romana, filho de João Kruta e Ana, filha de Venceslau Simek, casado, residente nesta cidade de João Pessoa, mestre de trabalhos de vime, funcionário extranumerário, exercendo as funções de professor auxiliar referência doze (XII) na Escola Industrial de João Pessoa, Estado da Paraíba, quer adquirir a nacionalidade brasileira, para o que expõe o seguinte:

1 — O requerente cumpriu em tempo oportuno o disposto do artigo 24 do Decreto n.º 3.010, de 20 de agosto de 1938 e, de conformidade com o artigo 12 do Decreto-lei n.º 289, de 25 de abril do mesmo ano, promoveu no Juízo da Comarca de sua residência, uma justificação que foi julgada por sentença do respectivo juiz, com audiência do representante do Ministério Público.

2 — E' registrado no Serviço de Registro de Estrangeiros de João Pessoa, sob n.º 233, tendo chegado ao Brasil em 20 de novembro de 1920 e desembarcado no Rio de Janeiro, do vapor Brabantia, sendo contratado pela Diretoria do Ensino Profissional, transferido para a cidade do Recife e, para esta cidade, onde tem residido, desde 1.º de junho de 1932, exercendo as suas funções.

3 — Tem três filhos brasileiros de nascimento, de nomes: a) José Frederico, nascido em 1.º de novembro de 1923, na cidade do Rio de Janeiro e registrado sob n. 158, a fls. 873, do livro 114, do Registro Civil da Terceira Pretoria, do Distrito Federal; b) Francisco

José Kruta, nascido em 20 de maio de 1925, na cidade do Rio de Janeiro, conforme registro n.º 38.539, a fls. 26, do livro 80, do Registro Civil da cidade de João Pessoa; c) Dora, nascida em 15 de abril de 1933 na cidade de Recife, conforme registro n.º 3.843, às fls. do Livro do Registro Civil do Segundo Distrito daquela cidade.

4 — Desde que aportou ao Brasil, jamais daquí safu, vivendo sempre de sua profissão em companhia de sua família que mantém, sendo sua esposa legítima, D. Laopoldina Kruta e seus tres filhos referidos, que educa, de acordo com os costumes brasileiros.

5 — Tem bom comportamento civil e moral, nunca foi condenado por qualquer crime tanto na sua terra de nascimento, como no Brasil, unicos praxes onde tem vivido; nunca se dedicou as atividades politicas, gozando de estima geral e bom conceito.

6 — Fala corretamente a lingua portugueza e pretende viver no Brasil o resto de sua vida, sob as disciplinas de suas leis e acatamento das suas instituições.

Assim, pede a V. Excia. que, considerando a vontade firme e expressa do requerente e as provas apresentadas, se digne deferir o presente requerimento para o fim de ser expedido o necessário decreto de naturalização.

Junta os seguintes documentos: 1) Justificação procedida na Segunda Vara do Juizo de Direito de João Pessoa; 2) processado, com documentos e respectivas traduções e tres certidões de Registro Civil dos filhos do requerente; 3) certidão do Diretor da Escola Industrial de João Pessoa; 4) Certidão do Escrivão das Execuções Criminais.

P. Deferimento.
João Pessoa, 4 de abril de 1946.

João Kruta

AVISO A EMPREGADO

Pelo presente, fica o empregado Francisco Sales Barroca, convidado a voltar ao trabalho, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de ser considerado demitido, por abandono ao emprego.

João Pessoa, 3 de abril de 1946.

J. Cavalcanti & Cia.

REPARTIÇÕES FEDERAIS

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação N.ºs. CJJ 111 a 114,46 do município da Capital.

Reclamantes: — José Fernandes de Brito e outros.

Reclamada: — Artefatos de Ferro Santo Antonio — Correia & Kleinau.

Objeto: — Despedida injusta, aviso prévio, férias e salários.

Solução. — Procedentes em Cr\$ 2.458,60. Custas pela re-

clamada no valor de Cr\$ 221,00.

No próximo dia 8, às 14 horas serão julgadas as reclamações apresentadas por José Guilherme Cabral e outros contra Artefatos de Ferro Santo Antonio.

João Pessoa, 4 de abril de 1946.

Lenira Bezerra Cavalcanti — Secretário.

ANÚNCIOS DIVERSOS

AVISO A EMPREGADO

Pelo presente ficam convidadas as operarias Cícera Antunes dos Santos e Ana Lins, ausentes desde 30 de Janeiro

e 9 de Março de 1946, respectivamente, a comparecerem ao trabalho em nossa Fábrica Tibiri dentro do prazo de oito dias a contar da data de

Caro leitor de Cruz das Armas: E' sómente no vosso interesse, prestai informações verazes sobre vossos filhos em idade escolar.